

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

#### DECRETO Nº 14 357/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4°, da Lei nº 3565/2020, de 30 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar e outras alterações orçamentárias ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 4.000.094,83 (quatro milhões, noventa e quatro reais e oitenta e três centavos) para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III, do § 1º do artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a

partir de 12 de abril de 2022. PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, Em 12 de abril de 2022

Axel Grael - Prefeito

### ANEXO AO DECRETO № 14.357/2022 CRÉDITO SUPLEMENTAR E OUTRAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

	ÓRGÃO/UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ND	FT	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
31.01	ADMINISTRACAO REGIONAL DO FONSECA	04.122.0135.6292	335039	138	4.000.094,83	-
31.01	ADMINISTRACAO REGIONAL DO FONSECA	14.122.0135.6292	339039	138	-	4.000.094,83
	TOTAL DAS ALTERAÇÕES ORÇAN	4.000.094,83	4.000.094,83			

#### NOTA:

#### 138 COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS

#### DECRETO Nº 14.358 /2022

Dispõe sobre a Regulamentação da Lei 3.664 de 29 de Novembro de 2021 que institui o Programa Municipal de Promoção à Dignidade Menstrual, através da distribuição gratuita de absorventes higiênicos descartáveis e reutilizáveis e coletores menstruais e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, no uso de suas atribuições que lhe são

conferidas pelo art. 66, III, da Lei Orgânica do Município de Niterói, e, CONSIDERANDO o disposto nos artigos 3º, incisos III e IV; art. 5º, caput e inciso I; art. 6º; art. 196; art. 206, incisos I e VII; art. 208, inciso VII e §3º, todos da Constituição Federal, e;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da Lei 3.664 de 29 de Novembro de 2021 que institui o Programa Municipal de Promoção à Dignidade

- Art. 1º O Programa Municipal de Promoção à Dignidade Menstrual será realizado a partir do fornecimento de absorventes higiênicos descartáveis, absorventes reutilizáveis e coletores menstruais por meio da Secretaria Municipal de Educação, do Sistema Municipal de Saúde, da Secretaria Executiva, através da Coordenadoria de Políticas e Direitos das Mulheres, e da Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária, nos seguintes termos:
- I Compete à Secretaria Municipal de Educação, pela Rede Municipal de Ensino:
- a) Realizar conjuntamente com a Coordenadoria de Políticas e Direitos das Mulheres as formações sobre o tema da "Menstruação Sem Tabu" para as alunas de  $3^{\circ}$  e  $4^{\circ}$ Ciclo da Rede Municipal de Ensino e para as turmas de Ensino de Jovens e Adultos
- (EJA), com a participação da Rede de Saúde do Município; b) Disponibilizar absorventes higiênicos descartáveis destinados pelo Sistema Municipal de Saúde nas Escolas da Rede Municipal de Ensino que atendem as alunas de 3º e 4º Ciclos e as turmas de Ensino de Jovens e Adultos (EJA);
- c) Estimular, por meio de campanhas, a divulgação da Lei Municipal que prevê o Programa Municipal de Promoção à Dignidade Menstrual enquanto direito das meninas e mulheres do município, contendo informações sobre os pontos de retirada de absorventes higiênicos descartáveis na Rede de Saúde do Município e sobre coletores menstruais e absorventes reutilizáveis enquanto opções mais sustentáveis;
- d) Fixar nas Escolas da Rede Municipal de Ensino que atendem as alunas de  $3^{\circ}$  e  $4^{\circ}$  Ciclos e as turmas de Ensino de Jovens e Adultos (EJA) cartazes contendo as informações sobre os pontos de retirada de absorventes higiênicos descartáveis na Rede de Saúde do Município; II - Compete ao Sistema Municipal de Saúde, pela Rede de Saúde do Município:
- a) Comprar com orçamento próprio absorventes higiênicos descartáveis a serem distribuídos pela própria Rede de Saúde do Município, pela Secretaria Municipal de Educação e pela Secretaria Executiva através da Coordenadoria de Políticas e Direitos das Mulheres;
- b) Estabelecer pontos de retirada dos absorventes higiênicos descartáveis no âmbito do Município nos equipamentos da Rede de Atenção à Saúde Municipal, bem como fixar os critérios e estabelecer os fluxos para a retirada;
- c) Realizar conjuntamente com a Secretaria Municipal de Educação e com a Coordenadoria de Políticas e Direitos das Mulheres as formações para as alunas de 3º e 4º Ciclo da Rede Municipal de Ensino e para as turmas do EJA sobre o tema da "Menstruação Sem Tabu" por meio de campanhas acerca dos direitos femininos, do autoconhecimento, da ginecologia natural e da utilização de coletores menstruais e absorventes reutilizáveis;
- d) Realizar conjuntamente com a Coordenadoria de Políticas e Direitos das Mulheres formações para as turmas do ENG e do EcoSocial sobre o tema da "Menstruação Sem Tabu", por meio de campanhas acerca dos direitos femininos, do autoconhecimento, da ginecologia natural e da utilização de coletores menstruais e absorventes reutilizáveis:
- e) Realizar nos seus próprios equipamentos formações periódicas com seus agentes sobre o Programa Municipal de Promoção à Dignidade Menstrual, sobre direitos femininos e sobre a utilização de coletores menstruais e absorventes reutilizáveis;
- f) Estimular, por meio de campanhas, a divulgação da Lei Municipal que prevê o Programa Municipal de Promoção à Dignidade Menstrual enquanto direito das meninas e mulheres do município, contendo informações sobre os pontos de retirada de absorventes higiênicos descartáveis na Rede de Saúde do Município e sobre



coletores menstruais e absorventes reutilizáveis enquanto opções mais sustentáveis; g) Fixar nos locais de atendimento da Rede de Saúde do Município cartazes contendo as informações sobre os pontos de retirada de absorventes higiênicos descartáveis:

- h) Destinar mensalmente à Secretaria Executiva através da Coordenadoria de Políticas e Direitos das Mulheres absorventes higiênicos descartáveis a serem distribuídos pela própria Coordenadoria em seus equipamentos;
- i) Destinar mensalmente à Secretaria Municipal de Educação absorventes higiênicos descartáveis a serem distribuídos na Rede Municipal de Ensino;
   j) Editar portarias que versem sobre a distribuição dos absorventes higiênicos
- j) Editar portarias que versem sobre a distribuição dos absorventes higiênicos descartáveis, não podendo abster-se das competências previstas pelas alíneas do Inciso II, do Art. 1º, deste Decreto.
- III Compete à Secretaria Executiva através da Coordenadoria de Políticas e Direitos das Mulheres:
- a) Comprar com orçamento próprio e distribuir os coletores menstruais e absorventes reutilizáveis para as estudantes da Rede Municipal de Educação de 3º e 4º Ciclo e do EJA, do ENG e do EcoSocial e demais projetos sociais;
- b) Realizar conjuntamente com a Secretaria Municipal de Educação e com a Rede de Saúde do Município a formação das alunas da Rede Municipal de Ensino de 3º e 4º Ciclo e do EJA, sobre o tema da "Menstruação Sem Tabu", por meio de campanhas acerca dos direitos femininos, do autoconhecimento, da ginecologia natural e da utilização de coletores menstruais e absorventes reutilizáveis:
- co) Realizar conjuntamente com o Sistema Municipal de Saúde formações para as turmas do ENG e do EcoSocial sobre o tema da "Menstruação Sem Tabu", por meio de campanhas acerca dos direitos femininos, do autoconhecimento, da ginecologia natural e da utilização de coletores menstruais e absorventes reutilizáveis;
- d) Receber por meio de doação ou convênio com a iniciativa privada ou entidades do terceiro setor absorventes higiênicos, descartáveis ou reutilizáveis, bem como coletores menstruais e destinar esses itens a locais de distribuição;
- e) Disponibilizar absorventes higiênicos descartáveis nos seus equipamentos de atendimento ao público mediante a disponibilização em expositores para retirada de suas usuárias:
- f) Fixar em seus equipamentos cartazes contendo as informações sobre os pontos de retirada dos absorventes higiênicos descartáveis na Rede de Saúde do Município; g) Estimular, por meio de campanhas, a divulgação da Lei Municipal que prevê o
- g) Estimular, por meio de campanhas, a divulgação da Lei Municipal que prevê o Programa Municipal de Promoção à Dignidade Menstrual enquanto direito das meninas e mulheres do município, contendo informações sobre os pontos de retirado de absorventes higiênicos descartáveis na Rede de Saúde do Município e sobre coletores menstruais e absorventes reutilizáveis enquanto opções mais sustentáveis; h) Editar Portarias que versem sobre eventuais casos omissos deste Decreto, bem
- h) Editar Portarias que versem sobre eventuais casos omissos deste Decreto, bem como sobre alterações nas competências previstas nas alíneas dos Incisos I, II, III e IV, do Art. 1º, deste Decreto.
- IV- Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária:
- a) Comprar com orçamento próprio absorventes higiênicos descartáveis a serem destinados como item obrigatório às cestas básicas e aos abrigos municipais;
   b) Disponibilizar nos locais de atendimento vinculados à Secretaria Municipal de
- b) Disponibilizar nos locais de atendimento vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária os absorventes higiênicos descartáveis mediante a disponibilização em expositores para retirada;
   c) Fixar nos locais de atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social e
- c) Fixar nos locais de atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária cartazes contendo as informações sobre os pontos de retirada de absorventes higiênicos descartáveis na Rede de Saúde do Município;
- d) Estimular, por meio de campanhas, a divulgação da Lei Municipal que prevê o Programa Municipal de Promoção à Dignidade Menstrual enquanto direito das meninas e mulheres do município, contendo informações sobre os pontos de retirada de absorventes higiênicos descartáveis na Rede de Saúde do Município e sobre coletores menstruais e absorventes reutilizáveis enquanto opções mais sustentáveis;
- e) Editar portarias que versem sobre a distribuição dos absorventes higiênicos descartáveis, não podendo abster-se das competências previstas pelas alíneas do Inciso IV, do Art. 1º, deste Decreto.
- Art. 2º São responsáveis pelos critérios de quantidade e a forma da oferta gratuita de absorventes higiênicos descartáveis e reutilizáveis e coletores menstruais, bem como outros itens necessários na execução do Programa, o Sistema Municipal de Saúde, a Secretaria Executiva através da Coordenadoria de Políticas e Direitos das Mulheres e a Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária no âmbito de suas respectivas atuações.
- Art. 3º A distribuição dos itens mencionados no Art. 1º deste Decreto ocorrerá nos seguintes termos:
- I por cada Ente mencionado nos incisos do Art. 1º deste Decreto;
- II em pontos de retirada na Rede de Saúde do Município, devendo os locais serem amplamente divulgados ao público por meio de campanhas e pela fixação de cartazes:
- III por meio de outros equipamentos vinculados aos Entes mencionados nos incisos do Art. 1º deste Decreto que tenham como público alvo populações em situação de vulnerabilidade socioeconômica;
- IV excepcionalmente em outros meios, através da publicação de Portarias. **Art. 4º -** Os Entes envolvidos no Programa poderão realizar o fomento ao
- Art. 4º Os Entes envolvidos no Programa poderão realizar o fomento ao empreendedorismo no Município de Niterói através das aquisições dos itens destinados ao Programa através do apoio à criação e ou à manutenção de cooperativas, microempreendedores individuais (MEI's) e pequenos empreendedores que atuem na área, reduzindo-se o custo de aquisição dos itens do Programa.
- Art. 5º Os absorventes higiênicos, descartáveis ou reutilizáveis, bem como os coletores menstruais que serão distribuídos gratuitamente pelo Programa, poderão ser recebidos por meio de doação ou convênio com a iniciativa privada ou entidades do terceiro setor.
- Parágrafo único: As doações deverão ser encaminhadas à Coordenadoria de Políticas e Direitos das Mulheres, conforme atribuição do art. 1º, inciso III, alínea c. Art. 6º - As despesas decorrentes da execução do Projeto de Lei correrão por conta
- Art. 6º As despesas decorrentes da execução do Projeto de Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, conforme estabelecido no art. 9º e no Anexo I, da Lei 3.664/2021.
- Art. 7º Os Entes envolvidos na execução do Programa poderão editar Portarias para execução de suas respectivas competências.
- Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Executiva através da Coordenadoria de Políticas e Direitos das Mulheres.



Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 12 DE ABRIL DE 2022 Axel Grael - Prefeito

DECRETO Nº 14.359/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam transformados, sem aumento de despesas, os cargos relacionados no Anexo deste Decreto e os saldos remanescentes dos Decretos nº 13.449/2020, 13.477/2020, 13.487/2020, 13583/2020, 13.656/2020.

**Art. 2º** - A Secretaria Municipal de Administração adotará as medidas necessárias para o cumprimento do presente Decreto.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, 12 DE abril 2022. AXEL GRAEL - PREFEITO

#### ANEXO AO DECRETO Nº 14.359/2022

#### CARGOS TRANSFORMADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL GOVERNO

CARGO	SIMBOLO	Ocupado anteriormente
DIRETOR	DG	ALEXSANDRE AFONSO SAMPAIO
ASSESSOR B	CC-2	MICHAEL AGUIAR DA SILVA
ASSESSOR B	CC-2	PAULO HENRIQUE SANTOS MARTINS PACHECO

### CARGOS TRANSFORMADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE

CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS				
CARGO	SIMBOLO	Ocupado anteriormente		
ASSISTENTE A	CC-4	JOSÉ MARCELO RODRIGUES LOPES		

#### CARGOS RESULTANTES DA TRANSFORMAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL GOVERNO

QUANTIDADE	CARGO	SIMBOLO
01	SUBSECRETÁRIO	SS
02	ASSESSOR A	CC-1
01	ASSESSOR B	CC-2

#### **Portarias**

Port. 346/2022 - Considera exonerado, a pedido, a contar de 12/4/2022, MARCO AUGUSTO SCOFANO COSTA do cargo de Diretor, DG, da Secretaria Municipal de Ordem Pública.

Port. 347/2022 - Considera nomeado, a contar de 12/4/2022, RICARDO ARAUJO DE OLIVEIRA para exercer o cargo de Diretor, DG, da Secretaria Municipal de Ordem Pública, em vaga decorrente da exoneração de Marco Augusto Scofano Costa, acrescido das gratificações previstas na Cl no 01/09.

Port. 348/2022 - Considera exonerado, a contar de 01/04/2022, ALEXSANDRE **AFONSO SAMPAIO** do cargo de Diretor, DG, da Secretaria Municipal de Governo, em virtude da transformação determinada pelo Decreto nº 14.359/2022.

Port. 349/2022 - Considera exonerado, a contar de 01/04/2022, MICHAEL AGUIAR DA SILVA do cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Municipal de Governo, em virtude da transformação determinada pelo Decreto nº 14.359/2022.

Port. 350/2022 - Considera exonerado, a contar de 01/04/2022, PAULO HENRIQUE SANTOS MARTINS PACHECO do cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Municipal de Governo, em virtude da transformação determinada pelo Decreto nº

Port. 351/2022 - Considera exonerado, a contar de 01/04/2022, JOSÉ MARCELO RODRIGUES LOPES do cargo de Assistente A, CC-4, da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Publicos, em virtude da transformação determinada pelo Decreto nº 14.359/2022.

Port. 352/2022 - Considera nomeado, a contar de 01/04/2022, ALEXSANDRE AFONSO SAMPAIO para exercer o cargo de Subsecretário, SS, da Secretaria Municipal de Governo, em vaga criada pela transformação determinada pelo Decreto nº 14.359/2022.

Port. 353/2022 - Considera nomeado, a contar de 01/04/2022, MICHAEL AGUIAR DA SILVA para exercer o cargo de Assessor A, CC-1, da Secretaria Municipal de Governo, em vaga criada pela transformação determinada pelo Decreto nº **14.359**/2022, acrescido das gratificações previstas na Cl nº 01/09.

Port. 354/2022 - Considera nomeado, a contar de 01/04/2022, PAULO HENRIQUE SANTOS MARTINS PACHECO para exercer o cargo de Assessor A, CC-1, da Secretaria Municipal de Governo, em vaga criada pela transformação determinada pelo Decreto nº 14.359/2022, acrescido das gratificações previstas na Cl nº 01/09.

Port. 355/2022 - Considera nomeado, a contar de 01/04/2022, JOSÉ MARCELO RODRIGUES LOPES para exercer o cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Municipal de Governo, em vaga criada pela transformação determinada pelo Decreto nº 14.359/2022, acrescido das gratificações previstas na Cl nº 01/09.

Port. 356/2022 - Considera exonerada, a pedido, a contar de 01/04/2022, LUISA GOMES DA SILVA do cargo de Assistente A, CC-4, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade.

Port. 357/2022 - Considera nomeada, a conta de 01/04/2022, LETICIA MIRANDA GONÇALVES DA SILVA para exercer o cargo de Assistente A, CC-4, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, em vaga decorrente da exoneração de Luisa Gomes da Silva, acrescido das gratificações previstas na CI nº 01/09.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO EXTRATO Nº003/2022

Autorizo a contratação direta por dispensa de licitação para projeto de segurança contra incêndio do Parque Rural conforme o processo administrativo-010000298/2021. PARTES: MUNICÍPIO DE NITERÓI, por intermédio da SECRETARIA DE GOVERNO e a Empresa JUDA SERVIÇOS E REFORMAS EIRELES, inscrita no CNPJ 27.989.503/0001-98. OBJETO: Projeto de segurança contra incêndio e pânico do Parque Rural. Prazo de 12 (doze) meses; VALOR



TOTAL: R\$15.000,00 (quinze mil reais). Número do empenho: 002653. Data do empenho:30/12/2021. FUNDAMENTO: inciso II do artigo 24 da lei nº 8.666/93.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Atos do Secretário
PORTARIA № 860/2022 - Designar, a servidora YOLANDA GABRIELLE SANTANA FERREIRA, matrícula nº 1245.303-0 para integrar a Comissão de Ética e Integridade

desta Secretaria Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 861/2022 - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 1874/2021 Processo nº 020/006353/2021

PORTARIA Nº862 /2022 - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº /2021 - Processo nº 020/006359/2021

PORTARIA Nº 863/2022 - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 1875/2021

Processo nº 020/006360/2021.

PORTARIA Nº 864 /2022 - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 1876/2021 – Processo nº 020/006361/2021.

PORTARIA Nº 865 /2022 - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias o prazo para

conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria 1877/2021 – Processo nº 020/006362/2021.

PORTARIA Nº 866/2022 - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 1878/2021 Processo nº 020/006363/2021

PORTARIA Nº 867/2022 - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 1879/2021 Processo nº 020/006364/2021

PORTARIA Nº 868/2022 - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 1880/2021 Processo nº 020/006365/2021

PORTARIA Nº 869/2022 - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 1882/2021 Processo nº 020/006367/2021

PORTARIA Nº 870/2022 - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 1883/2021 Processo nº 020/006386/2021

PORTARIA Nº 871/2022 - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 1884/2021 Processo nº 020/006387/2021

PORTARIA Nº 872/2022 - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 1886/2021 Processo nº 020/006389/2021

PORTARIA Nº 873/2022 - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria  $n^{\rm o}$  1887/2021 Processo  $n^{\rm o}$  020/006390/2021.

PORTARIA Nº 874/2022 - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria  $n^{\rm o}$  1888/2021 Processo  $n^{\rm o}$  020/006391/2021.

PORTARIA Nº 875/2022 - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 1889/2021 Processo nº 020/006340/2021.

PORTARIA Nº 876/2022 - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 1885/2021 Processo nº 020/006388/2021

PORTARIA Nº 877/2022 - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 1933/2021 Processo nº 020/006576/2021

PORTARIA Nº 878/2022 - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº /2021 - Processo nº 020/006577/2021

PORTARIA Nº 879/2022 - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 1935/2021 Processo nº 020/006578/2021.

PORTARIA Nº 880/2022 - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 1936/2021 Processo nº 020/006579/2021.

PORTARIA Nº 881/2022 - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 1937/2021 Processo nº 020/006580/2021.

PORTARIA Nº 882/2022 - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria  $n^{\rm o}$  1881/2021 Processo  $n^{\rm o}$  020/006366/2021.

PORTARIA Nº 883/2022 - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria  $n^{\rm o}$  1939/2021 Processo  $n^{\rm o}$  020/006582/2021.

PORTARIA Nº 884/2022 - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 1932/2021 Processo nº 020/006581/2021

PORTARIA Nº 885/2022 - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 1931/2021 Processo nº 020/006574/2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR -COPAD

### ATO Nº 001/2022

PROCESSO Nº 020/00758/2022 - PORTARIA Nº 626/2022 - Designar CARLA MARIA ARMOND para atuar como secretária da referida Comissão. PROCESSO № 020/00763/2022 - PORTARIA № 625/2022 - Designar CARLA

MARIA ARMOND para atuar como secretária da referida Comissão. PROCESSO № 020/001014/2022 - PORTARIA № 627/2022 - Designar CARLA

MARIA ARMOND para atuar como secretária da referida Comissão.



PROCESSO Nº 020/001015/2022 - PORTARIA Nº 628/2022 - Designar CARLA MARIA ARMOND para atuar como secretária da referida Comissão PROCESSO Nº 020/001016/2022 - PORTARIA Nº 629/2022 - Designar CARLA MARIA ARMOND para atuar como secretária da referida Comissão PROCESSO Nº 020/001028/2022 - PORTARIA Nº 630/2022 - Designar CARLA MARIA ARMOND para atuar como secretária da referida Comissão.
PROCESSO № 020/001029/2022 - PORTARIA № 631/2022 - Designar CARLA MARIA ARMOND para atuar como secretária da referida Comissão. PROCESSO Nº 020/001030/2022 - PORTARIA Nº 632/2022 - Designar CARLA MARIA ARMOND para atuar como secretária da referida Comissão PROCESSO Nº 020/001032/2022 - PORTARIA Nº 633/2022 - Designar CARLA MARIA ARMOND, para atuar como secretária da referida Comissão.
PROCESSO № 020/001033/2022 - PORTARIA № 634/2022 - Designar CARLA MARIA ARMOND para atuar como secretária da referida Comissão. PROCESSO Nº 020/001034/2022 - PORTARIA Nº 635/2022 - Designar CARLA MARIA ARMOND para atuar como secretária da referida Comissão.

PROCESSO № 020/001035/2022 - PORTARIA № 636/2022 - Designar CARLA MARIA ARMOND para atuar como secretária da referida Comissão.
PROCESSO № 020/001036/2022 - PORTARIA № 637/2022 - Designar CARLA MARIA ARMOND para atuar como secretária da referida Comissão. PROCESSO № 020/001037/2022 - PORTARIA № 638/2022 - Designar CARLA MARIA ARMOND para atuar como secretária da referida Comissão. PROCESSO Nº 020/001038/2022 - PORTARIA Nº 639/2022 - Designar CARLA MARIA ARMOND para atuar como secretária da referida Comissão. PROCESSO № 020/001040/2022 - PORTARIA № 640/2022 - Designar CARLA MARIA ARMOND para atuar como secretária da referida Comissão.

Despachos do Secretário
Pagamento de Adicional Noturno – Indeferido – 20/1480, 1453, 1272/2022
Revisão de Adicional – Indeferido – 20/1372/2022
Ragamento de Férias Não Gozadas – Indeferido – 20/1357/2022
Adequação de horário de trabalho – Indeferido – 20/1285/2022
Solicitação – Indeferido – 20/408/2022
Adicional de Indeferido – 20/408/2022 Adicional de Incentivo a Evolução Profissional – Deferido – 20/5232/2020 Solicitação – Deferido – 130/2402/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022 A **Prefeitura Municipal de Niterói torna público**, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O VALOR GLOBAL ESTIMADO, em sessão pública eletrônica a partir das 10:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 06/05/2022, através do site www.compras.gov.br, destinada a prestação de serviços de Supervisão do Programa Região Oceânica Sustentável -Pro Sustentável, especificados e quantificados na forma do Termo de Referência (Anexo I), relativo ao processo nº 750/000317/2022. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.compras.gov.br e <a href="https://www.niteroi.rj.gov.br">www.niteroi.rj.gov.br</a>.

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam fixados, em R\$ 28.888,24 (Vinte e oito mil oitocentos e oitenta oito reais e

vinte e quatro centavos), os proventos mensais de WALTER PEREIRA DE FIGUEIREDO FILHO, aposentado no cargo de FISCAL DE POSTURAS, nível 04, categoria VI, ficando cancelada a apostila, publicada em 18/03/2022, em face da decisão proferida no processo administrativo nº 020/3361/2016, conforme as

Adicional de Tempo de Serviço - 35% - artigo 98 inciso l e 145 da Lei nº 531/85, c/c o artigo 1º da Deliber<u>a</u>cão nº2833/72, calculada com base no vencimento do cargo efetivo mais produtividade, face decisão judicial no processo nº0051439-30.2009.8.19.0002(Administrativos nº 70/7424/2013 e nº 310/0751/2013)....R\$ 4.971,10.

531/85 c/c artigo 17 da Lei nº 1.164/93, calculado sobre o símbolo DG......R\$ 1.772,55

Parcela de Direito Pessoal – 100% de Tempo Integral, artigo 98,inciso II da Lei nº531/85, c/c o artigo 17 da Lei nº 1.164/93 e artigo 5º inciso III, Decreto nº

EDITAL DE INTIMAÇÃO № 003/2022 – SMA
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, atendendo as exigências da Lei Municipal nº 3048/13, notifica os ex-servidores municipais da administração direta conforme indicado;

DO OBJETO

Ficam NOTIFICADOS, os seguintes ex-servidores municipais, da Administração Direta Municipal, para tomar ciência do débito contraído junto a esta Prefeitura, conforme relação abaixo:

MATRICULA	CPF	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	Processo
1244716-0	***206***20	AMAURY PINTO JUNIOR	ASSESSOR	SEXEC	020/1103/2021
1243582-0	***404***25	CARLOS HENRIQUE FERREIRA DA ROCHA	ASSESSOR	SEXEC	020/1105/2021
1243749-0	***580***85	CARLOS MIKE MONTEIRO	ENCARREGADO	SMU	020/1441/2021
1244030-0	***854***08	DOUGLAS MENDONÇA RAMOS	ASSESSOR	CGM	020/1636/2021
1244256-0	***020***07	EDUARDO DE MATTOS COSTA	ASSESSOR	SEMUG	020/0157/2021
1244530-0	***847***41	FABIANO LIMA DA SILVA CARNEVALE	ASSESSOR	SMARHS	020/1643/2021
1245019-0	***013***63	JAKELINE ANTUNES DA COSTA	ASSISTENTE	GAB	020/0033/2021



1243835-0	***730***68	JARICE MANOEL BRAGA RAMOS	SS	SMDC	020/3047/2021
1243686-0	***844***19	LARA COSTA REIS DOS SANTOS	ASSESSOR	SMS	020/1487/2021
1244536-0	***489***53	MARCO ANTONIO DA SILVA	ASSESSOR	SEMUG	020/1321/2021
1244978-0	***131***14	MARCUS VINICIUS MEGGIOLARO	ASSESSOR	SEPLAG	020/2080/2021
1243253-0	***153***48	PAULO RICARDO DA SILVA	ASSESSOR	SEMUG	020/2194/2021
1243306-0	***989***20	RICARDO ANTUNES DA COSTA	ASSESSOR	SEXEC	020/1115/2021

DO LOCAL E DATA

O comparecimento do ex-servidor ou representante devidamente autorizado será na Prefeitura Municipal de Niterói, no Departamento de Pessoal, situado a Rua Visconde de Sepetiba, 987 –  $4^\circ$  andar, Centro, Niterói, até o prazo de 30 dias úteis a partir da publicação do presente edital;

DA NOTIFICAÇÃO

3.1 Em virtude da ausência e recusa de comunicação por via postal, meio eletrônico e telefônico dos ex-servidores municipais, a intimação deve ser efetuada por meio de publicação no diário oficial do município;
4 DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS
4.1 RG, CNH (CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO), ou OC (REGISTRO

PROFISSIONAL DE ÓRGÃO DE CLASSE);

CPF.

O OUTORGADO DEVERÁ APRESENTAR PROCURAÇÃO PARTICULAR OU PÚBLICA, DEVIDAMENTE REGISTRADA EM CARTÓRIO;

DAS SANÇÕES O não comparecimento para ciência do débito até o prazo de 30 dias úteis, implicará em sanções nos termos do art. 93 da Lei nº 3.368/2018 e Lei nº 3.605/2021:

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1 Os casos omissos serão submetidos à apreciação do Órgão Jurídico desta

Prefeitura Municipal.
6.2 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

EXTRATO Nº 17/2022-SMA.

INSTRUMENTO: Ordem de Compra nº 229822. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a Secretaria Municipal de Administração, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Administração LUIZ ANTONIO FRANCISCO VIEIRA e a empresa LCI COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI. OBJETO: Constitui objeto da presente Ordem de Compra a aquisição de 1.420 OBJETO: Constitul objeto da presente Ordem de Compra a aquisição de 1.420 lâmpadas para atender a Secretaria Municipal de Administração. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 007/2022. VALOR: R\$ 24.836,40 (vinte e quatro mil oitocentos e trinta e seis reais e quarenta centavos). VERBA: P. T. nº 17.01.04.122.0145.4191; C.D. nº 33.90.30; FONTE 138; Nota de Empenho nº 000851 datada de 07/04/2022. FUNDAMENTO: Artigo 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e despachos contidos no processo nº 020/310/2022. DATA DA ASSINATURA: 08 de Abril de 2023.

#### EXTRATO Nº 18/2022-SMA.

INSTRUMENTO: Ordem de Compra nº 229847. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a Secretaria Municipal de Administração, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Administração LUIZ ANTONIO FRANCISCO VIEIRA e a empresa MIRA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS ETIDA. OBJETO: Constitui objeto da presente Ordem de Compra a aquisição de 13.000 rolos de papel higiênico para atender a Secretaria Municipal de Administração. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação. VALOR: R\$ 15.730,00 (quinze mil setecentos e trinta reais). VERBA: P. T. nº 17.01.04.122.0145.4191; C.D. nº 33.90.30; FONTE 138; Nota de Empenho nº 000853 datada de 07/04/2022. FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e despachos contidos no processo nº 020/1177/2022. DATA DA ASSINATURA: 11 de Abril de 2022

#### **ERRATA**

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022

A Comissão de Pregão da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Niterói, comunica aos interessados que foi retificado o seguinte ponto: No item 26 no Edital

Onde se lê: DAS AMOSTRAS - MATERIAIS PARA APROVAÇÃO E ACEITAÇÃO

ITEM 20 Perfurador, tamanho médio.

Leia-se: DAS AMOSTRAS - MATERIAIS PARA APROVAÇÃO E ACEITAÇÃO

ITEM 16 Perfurador, tamanho médio. LOTE 3

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE COMUNICADO

"Considerando o disposto no artigo 8º, parágrafo 1º do Decreto nº 12903/2018, a SMU com intuito de dar conhecimento público, informa que foi protocolado o seguinte processo administrativo referente à instalação de "parklets" com seu respectivo endereço e requerente: 080003147/2022 - Rua Mariz e Barros, nº171 - Icaraí CAVI IMPORTADORA LTDA.

#### Atos do Subsecretario de Transito e Transportes

#### Portaria SMU/SSTT Nº 0187/2022.

O Subsecretario de Transito e Transportes da Secretaria Municipal de Urbanismo, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 CTB e ainda o Decreto Municipal nº 13.889/2021.

Considerando o conteúdo nos autos do PA nº 080003059/2022, bem com o parecer de fls. 05 da Fiscalização de Sistema Viário, que com respaldo no Art. 2º da Portaria SMU/SSTT nº 0062/2021 considera como excepcional o requerimento. RESOLVE:

Art. 1º- Instituir área de Carga e Descarga na Rua Tavares de Macedo esquina com a Rua Álvares de Azevedo, no bairro de Icaraí, em sentido longitudinal, de 2ª feira a sábado , das 07h às 14h. Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as

disposições em contrario.

#### Portaria SMU/SSTT Nº 0189/2022.

O Subsecretario de Transito e Transportes da Secretaria Municipal de Urbanismo, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 CTB e ainda o Decreto Municipal nº 13.889/2021.

Considerando o conteúdo nos autos do PA nº 080002033/2021, com o Nada Opor da SSTT, bem com o parecer de fls. 09 da Diretoria de Planejamento de Transporte, Trânsito e Infraestrutura Viária da NITTRANS



#### RESOLVE:

Art. 1º- Interditar totalmente o tráfego de veículos na Rua Teixeira de Freitas, no trecho compreendido entre a Rua Álvaro Neves e a Travessa Filgueiras, no Bairro do Fonseca – Niterói, no dia 16/04/2022, das 13h às 22:59h.

Art. 2º- O cumprimento das determinações da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Publicos, da Secretaria Municipal de Ordem Publica, do Corpo de Bombeiros, do Comando do 12º Batalhão de Policia Militar e da Delegacia Local devem ser observados, bem como a obrigação de sinalizar o local nos termos do §

1º do art. 95 do CTB. Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario

#### Portaria SMU/SSTT Nº 0190/2022.

O Subsecretario de Transito e Transportes da Secretaria Municipal de Urbanismo, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 CTB e ainda o Decreto Municipal nº 13.889/2021, em conjunto com a NITTRANS, visando contribuir no ordenamento do Transito e Transportes, em função **aos Feriados da SEMANA** SANTA e de SÃO JORGE.

RESOLVE: Art. 1º- Instituir através desta Portaria a **ORDEM DE SERVIÇO 03/2020** que segue como anexo , referente ao planejamento e atuação no controle e operação da circulação de veículos, dos transportes e da segurança dos pedestres, que ocorrerá nos entre os dias 15 e 23 de abril, com inicio às 22h do dia 15 de abril conforme determinado através da Ordem de Serviço 003/2022 que segue em anexo.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

#### ORDEM DE SERVIÇO - Nº 03/22 OPERAÇÃO SEMANA SANTA E SÃO JORGE

#### I - FINALIDADE

Planejar a atuação da NITTRANS no controle e operação da circulação de veículos, dos transportes, da segurança dos pedestres e do estacionamento nos principais corredores estruturais devido ao aumento no fluxo de veículos em direção a Região dos Lagos e Norte Fluminense, bem como no ordenamento no entorno do Mercado São Pedro e durante a realização das tradicionais procissões da Semana Santa e eventos alusivos ao Dia de São Jorge em toda a cidade.

#### II - OBJETIVO

Organizar o Trânsito e os Transportes devido às interdições viárias para a realização das procissões, priorizando o bem estar e a segurança do público participante e dos

#### III – AÇÕES A REALIZAR

- A cargo da Diretoria de Planejamento e Transporte, Trânsito da NITTRANS (DPTTIV), através dos Coordenadores e supervisores escalados.
- Intensificar a presença da operação de trânsito nos pontos críticos. Intensificar a ação dos reboques no desfazimento dos locais de
- 2. enguiços, pneus furados, obras e no cumprimento da administrativa remoção de veículos.
- Intensificar a ação ostensiva na Região Oceânica, mormente o fluxo de visitação
- Apoiar com efetivo os eventos alusivos à Semana Santa e São Jorge, bem como demais eventos programados. (ANEXO III)

#### Mercado São Pedro

Coibir o estacionamento irregular nas vias do entorno do Mercado São Pedro (Av. Feliciano Sodré, Av. Visc. do Rio Branco, R. Silva Jardim, R. Visc. de Uruguai e R. Cel. Miranda), com o reforço da sinalização (galhardetes, cavaletes e cones) a partir das 22:00 H do dia 15 ABR 2022, até o término do expediente do mercado no dia 19 ABR 2022.

#### 5.2-MISSA DE SÃO JORGE NO 12°BPM

- Reservar todas as vagas em ambos os lados da Rua Presidente Castelo Branco, das 22:00 H do dia 22 Abr 2022 às 11:00 H do dia 23 Abr 2022.
- Interditar parcialmente o tráfego de veículos durante a passagem da Procissão pelo seu trajeto determinado pela Avenida Jansen de Melo (12°BPM), Rua Heitor Carrilho, Rua Manoel Pacheco de Carvalho e Rua Presidente Castelo Branco, respectivamente, iniciando-se às 10:00H do dia 23 Abr 2022. 5.3- ALVORADA DE SÃO JORGE

- Reservar todas as vagas em ambos os lados da Rua Alcídes Figueiredo, a partir das 22:00H do dia 21 Abr 2022 para a montagem das estruturas de palco e barracas.
- Interditar o fluxo de veículos da Rua Alcídes Figueiredo, das 06:00H do dia 22 Abr 19 às 20:00 H do dia 23 Abr 2022

### 5.4- PROCISSÕES

Acompanhar o desenvolvimento das procissões e interdições pertinentes, com a utilização de viaturas tanto na vanguarda quanto na retaguarda de cada uma delas, provendo segurança aos fiéis. No Anexo III, relação de todos os pedidos protocolados, com a realização entre 15 e 23 ABR 2022.

b. A cargo da Diretoria de Infraestrutura Viária:

- Adequar às demandas os tempos dos semáforos nos respectivos trechos
- e adjacentes durante o período das interdições para garantir a fluidez do trânsito. 2. Reprogramar com inteligência os tempos de semáforos, mormente o da Alameda São Boa Ventura, devido o grande fluxo de veículos no local, das 12:00 H do dia 15 ABR 2022 às 12:00 H do dia 24 ABR 2022.

  C. A cargo da Chefia de Gabinete: Distribuir cópia, digital ou impressa,
- desta Ordem de Serviço aos órgãos e departamentos descritos no item VII desta OS.
- A cargo da Subsecretaria de Transporte e Trânsito: Elaborar as alterações nos itinerários das linhas e pontos de ônibus durante o período das interdições.
- 2. Comunicar aos operadores de transporte coletivo (consórcios) o aumento da demanda de passageiros nos locais dos eventos.
- Providenciar portarias com as alterações do trânsito.
- A cargo da Assessoria de Comunicação Social: Divulgar todos os procedimentos descritos, junto à mídia, com a centralização na Assessoria de

### Comunicação do Gabinete do Prefeito. IV- DISPONIBILIDADE DOS MEIOS

- Efetivo:
- Supervisão geral Presidente da NitTrans, Gilson Alves de Souza Júnior.



Imediato - Diretor de Planejamento de Transporte e Trânsito, Amanda Machado de Oliveira

Diretor Operacional - Roberto Marinho;

Coordenadores - Alexandre Soares Vieira;

Ademário Alves;

Cristiane Hartherly; e Moisés Lyrio.

• 50 Operadores de Trânsito divididos em 2 turnos de 12 horas (manhã e noite)

b.

06 MPTran – Moto Patrulha de Trânsito. 05 APTran – Auto Patrulha de Trânsito.

02 RBQ – a disposição da NITTRANS.

Comunicação:
 Serão usados os telefones celulares dos Coordenadores e Supervisores (Anexo I).

V – PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. O efetivo será orientado para o cumprimento das normas de trânsito e acompanhamento e controle da circulação e dos semáforos, particularmente com referência as prioridades à vida, à saúde e ao ambiente (Art. 1º, § 5º, CTB) e a

referência as prioridades à vida, à saúde e ao ambiente (Art. 1º, § 5º, CTB) e a prioridade estabelecida no art. 89, inciso I, do CTB (sinais por gestos ou sonoros).

b. O fundamento da ação é a defesa da vida, da saúde e do ambiente com a melhoria da circulação de veículos, assim como o desimpedimento das vias nos casos de acidentes, enguiços, pneus furados, obras e interdições inoportunas.

c. A prioridade de idosos, gestantes, crianças, pedestres, ciclistas, adolescentes e portadores de necessidades especiais deverá ser atendida plenamente pelos Operadores.

d. A responsabilidade pelo cumprimento do previsto na presente Ordem de Serviço será dos coordenadores escalados para o evento.

VI – ANEXOS

#### VI - ANEXOS

- Telefones. Anexo I a.

b. Anexo II - Mapa do mercado do peixe - Programação das Procissões.

### Anexo III

Prefeito	VII – DISTRIBUIÇAO	
Secretaria Executiva do Prefeito	Prefeito	01
Secretaria de Urbanismo e Mobilidade	Assessoria de Comunicação do Prefeito	01
Secretaria de Ordem Pública/GMN   02	Secretaria Executiva do Prefeito	01
Secretaria de Meio Ambiente	Secretaria de Urbanismo e Mobilidade	01
SECONSER	Secretaria de Ordem Pública/GMN	02
Subsecretaria de Transportes	Secretaria de Meio Ambiente	01
Coordenadoria Geral de Eventos	SECONSER	01
CCO MOBILIDADE   01	Subsecretaria de Transportes	01
SETRERJ	Coordenadoria Geral de Eventos	01
NELTUR         01           NITTRANS: Presidência         01           Dir. de Planejamento         03           Subse         01           CCO MOBILIDADE         01           CCO TÜNEL         01           12º Batalhão da Policia Militar         01           Corpo de Bombeiros         01	ECOPONTE	01
NITTRANS:         Presidência         01           Dir. de Planejamento         03           Subse         01           CCO MOBILIDADE         01           CCO TÚNEL         01           12º Batalhão da Policia Militar         01           Corpo de Bombeiros         01	SETRERJ	01
Dir. de Planejamento         03           Subse         01           CCO MOBILIDADE         01           CCO TÚNEL         01           12º Batalhão da Polícia Militar         01           Corpo de Bombeiros         01	NELTUR	01
Subse         01           CCO MOBILIDADE         01           CCO TÚNEL         01           12º Batalhão da Polícia Militar         01           Corpo de Bombeiros         01	NITTRANS: Presidência	01
CCO MOBILIDADE         01           CCO TÚNEL         01           12º Batalhão da Polícia Militar         01           Corpo de Bombeiros         01	Dir. de Planejamento	03
CCO TÚNEL         01           12º Batalhão da Polícia Militar         01           Corpo de Bombeiros         01	Subse	01
12º Batalhão da Polícia Militar01Corpo de Bombeiros01	CCO MOBILIDADE	01
Corpo de Bombeiros 01	CCO TÚNEL	01
	12º Batalhão da Polícia Militar	01
TOTAL 22	Corpo de Bombeiros	01
	TOTAL	22

ANEXO I- TELEFONES				
PMERJ – Rádio Patrulha	190			
Defesa Civil – Estado	193			
Defesa Civil – Niterói	199			
SAMU – Socorro	192			
CISP	153			
NitTrans - Geral	2621 - 5558			
NitTrans - CCO	98410 - 5727			
NitTrans - Dir. Operacional R. Marinho	98400 - 4125			
NitTrans - Coord. Cristiane Hartherly	98185 - 4077			
NitTrans - Sup Lyrio	98099 - 0396			
NitTrans - Sup. Ademário Alves	98400 - 3234			
NitTrans - Depósito	2828 - 0423			
SEOP				
GMN BASE	2727-2179			
SECONSER	2722-3127			
ANEXO II - MAPA DO MERCADO DO PEIXE				

# MERCADO DE PEIX SEMANA SANTA SÃO PEDRO



ANEXO III PROGRAMAÇÃO DAS PROCISSÕES

DATA	LOCAL/ITINERARIO	HORA/ AG TRANS
15	PROCISSÃO DO ENCONTRO	18:30h
ABR	LOCAL: Paróquia Santo Cristo dos Milagres - Fonseca; ITINERARIO: Capela Santo Cristo nº 180 - Trav. Luis	02
	Nascimento Lopes > Rua São Januário > Trav. Santa Teresa > Paróquia Santo Cristo dos Milagres - Rua Santo Cristo	MPTRAN
15	PROCISSÃO DO SENHOR MORTO	15:30h
ABR	LOCAL: Paróquia Santo Cristo dos Milagres – Fonseca; ITINERARIO: Paróquia Santo Cristo nº 180 - Rua Santo	02
	Cristo nº 180 > Trav. Santa Teresa > Rua São Januário > Capela Santo Antônio - Trav. Luis Nascimento Lopes	MPTRAN
15	PROCISSÃO DO SENHOR MORTO	18:30h
ABR	LOCAL:Rua Genserico Ribeiro com Rua Carlos Maximiano. ; ITINERÁRIO: Rua Genserico Ribeiro > Travessa da	02
	Ladeira de Santo Antônio > Pça Gen Rondon > Rua B > Rua Indígena > Rua Dr. Manuel Lazari > Rua São Lourenço >	MPTRAN
	Rua Benjamin Constant, Pça Dom Agostinho Benassi.	
15	PROCISSÃO DO SENHOR MORTO	18:00h
ABR	LOCAL: Praça Camilo Pereira Carneiro; ITINERÁRIO: Rua Conde Pereira Carneiro > Rua Acre > Rua Oirthon	02
	Dantas > Praça Dr. Vitorino > Rua Sta Clara > Rua Visc. Itaboraí > Rua São Diogo > Rua Miguel de Lemos > Capela	MPTRAN
	N. Sra. de Fátima (Rua Barão De Mauá) .	
	PROCISSÃO DO ENCONTRO	08h às 8h30h
15	LOCAL: Paróquia de São Sebastião – Barreto; ITINERARIO 1: Praça do Barreto, Igreja Matriz de São Sebastião - R.	02
ABR	Gal. Castrioto nº 469, Barreto; ITINERARIO 2: R. Gal. Castrioto nº 409 (em frente ao Cemitério do Maruí), Igreja Matriz	MPTRAN
	de São Sebastião.	40.00
15	PROCISSÃO DO SENHOR MORTO  LOCAL - Description de Cita Cabactilia - Description - Desc	18:00h
ABR	LOCAL: Paróquia de São Sebastião – Barreto; ITINERARIO: Igreja Matriz de São Sebastião, R. Gal. Castrioto nº 469,	02 MPTRAN
45	Rua Galvão, Trav Valença, Rua Guimarães Junior, Igreja Matriz de São Sebastião, R. Gal. Castrioto nº 469, Barreto.  PROCISSÃO DO SENHOR MORTO	17h às 19h
15 ABR	LOCAL: Paróquia São Domingos - Procissão do Senhor Morto (Celebração da Paixão de Cristo) - Rua Alexandre	17h as 19h
ABK	Moura, nº 29; ITINERARIO: Rua Alexandre Moura, nº 29, Rua Alfredo Azamor, Rua Gal. Osório, Rua Guilherme	01 APTRAN
	Briggs, Rua Visconde do Rio Branco, contorna o prédio da Enel > Rua Alexandre Moura, nº 29.	ULAPIRAN
15	VIA SACRA	
ABR	LOCAL: Paróquia Nossa Senhora do Sagrado Coração – ITINERARIO: Rua Castilho Franca nº 40, Mem de Sá.	17h às 18:30h
ADIX	Miguel de Frias, R. Álvares de Azevedo, escadaria da Igreja Santuário das Almas.	01 MPTRAN
16	Procissão Do Senhor Ressuscitado	21:30h
ABR	Local: Paróquia De São Sebastião Barreto; Itinerario: Trajeto: Paróquia De São Sebastião > Rua General Castrioto >	01
, ,,,,,,,	Rua Galvão > Rua Dr. Luiz Palmier > Rua Guimarães Júnior > Rua General Castrioto > Paróquia De São Sebastião .	APTRAN
23	MISSA E PROCISSÃO DE SÃO JORGE	09h
ABR	LOCAL: 12º BPM; ITINERARIO: Av. Jansen de Melo, Av. Washington Luis, Rua Manuel Pacheco de Carvalho, Rua	02 MPTRAN E
	Pres. Castelo Branco, Av. Jansen de Melo(12º BPM).	01 APTRAN
23	PROCISSÃO DE SÃO JORGE	17:30h
ABR	ITINERARIO: Rua Alcídes Figueredo, Rua Mal Deodoro, Rua Barão do Amazonas, Rua São João, Rua Luis Leopoldo	02 MPTRAN E
	Fernandes Pinheiro, Rua da Conceição, Rua Visconde de Sepetiba, Rua Mal Deodoro, Rua Alcídes Figueredo.	01 APTRAN 00h

### SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS EXTRATO N° 024/2022 - SECONSER

Autorizo, na forma da lei, a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa JMI DISTRIBUIDORA SERVIÇO E COMERCIO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA, OBJETO: Aquisição de 600 Litros de shampoo automotivo, específico, emulsionante para óleos e gordura e 100 Litros de detergente desengraxante para uso do lava-jato da SECONSER. VALOR: R\$ 6.150,00 (seis mil cento e cinquenta reais). Proc.nº 040/000441/2022. DATA: 16/03/2022.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA ATOS DO COORDENADOR DE IPTU

# EDITAL NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E DE TAXA DE COLETA IMOBILIÁRIA DE LIXO

O coordenador de IPTU, responsável pela fiscalização do imposto predial e territorial urbano (IPTU) e da taxa de coleta imobiliária de lixo (TCIL), com base no artigo 24, inciso IV, da lei municipal 3.368/2018, torna público o presente edital de notificação de lançamentos novos, revistos ou complementares desses tributos, pelo fato de o contribuinte não ter sido localizado no endereço cadastrado ou não ter comparecido à secretaria municipal de fazenda.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	NOME	CPF/CNPJ
030/018142/2021	265298-0	ALVARO SERGIO G. QUINTÃO	789.422.927-04
030/018141/2021	265297-2	FERNANDO CARLOS FALCÃO BARCELLOS	076.094.187-49
030/018140/2021	265296-4	VITOR SANCHO SIQUEIRA DE SOUZA	100.947.647-51

Assim, ficam os sujeitos passivos do imposto predial e territorial urbano e da taxa de coleta imobiliária de lixo do município de Niterói notificados dos lançamentos novos, revistos ou complementares acima discriminados. Os lançamentos foram efetuados com base na Lei Municipal 2.597/2008, em especial os artigos 4º a 38 e os artigos 166 a 171, bem como no seu artigo 16 c/c artigos 145 e 173 do Código Tributário Nacional. A correção monetária e os acréscimos legais são calculados de acordo os artigos 231 e 232 da lei municipal 2.597/2008. O prazo para impugnação dos lançamentos é de 30 dias após a ciência destes, na forma do artigo 63 da lei municipal 3.368/2018. O contribuinte poderá consultar o processo administrativo na central de atendimento ao contribuinte - CAC - da secretaria municipal de fazenda, na rua da Conceição, 100, centro, Niterói. O pedido de depósito administrativo, o parcelamento da dívida ou a retirada das guias para pagamento podem ser feitos na CAC ou, preferencialmente, de forma remota, conforme orientações obtidas no portal da SMF, no endereço fazenda.niteroi.rj.gov.br.

#### ÉDITAL

O setor de cartório da secretaria municipal de fazenda de Niterói torna públicas, a pedido da coordenação de IPTU, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado do deferimento no pedido de implantação de inscrição de IPTU, na respectiva inscrição municipal, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei nº 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	NOME	CPF/CNPJ
030/005178/2021	2748-2	CARLOS ALBERTO BARBOSA VIEIRA	349.432.267-87



O setor de cartório da secretaria municipal de fazenda de Niterói torna públicas, a pedido da coordenação de IPTU, as devoluções das correspondências enviadas por aviso de recebimento (AR) aos contribuintes abaixo mencionados por não terem sidos localizados nos endereços cadastrados nesta Secretaria, ficando os mesmos notificados dos lançamentos complementares de IPTU nas respectivas inscrições municipais, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei nº 3.368/18

PROCESSO	INSCRIÇÃO	NOME	CPF/CNPJ
030/007849/2021	085171-7	ROSANA DA COSTA MAIA	003.105.877-94
030/006901/2021	102463-7	ESPÓLIO DE AFONSO A. TERROZO E OUTROS	013.778.687-53
030/005829/2021	9131-4	JORGE LUIZ N. DE MORÄES	353.989.737-20
030/004858/2021	77838-1	FRANCISCO ALVES MARTINS	023.679.127-34
030/004771/2021	62317-3	ESPÓLIO DE JOSÉ F. DA CRUZ NUNES FILHO	052.796.897-85
030/003906/2021	13213-4	SERGIO FAZZI	640.056.907-54
030/003833/2021	2452-1	ELMO FAZZI	031.983.837-49
030/003827/2021	8610-8	RUTH MARIA A. KOTZBAUER VANNI	289.929.707-49
030/003820/2021	76715-2	ESPÓLIO DE FELIPE JOSÉ ELIAS	053.615.607-74
030/001551/2021	250850-5	GLORIA MARIA DA SILVA COSTA	323.747.397-91

**EDITAL** 

O setor de cartório da secretaria municipal de fazenda de Niterói torna públicas, a pedido da coordenação de IPTU, as devoluções das correspondências enviadas por aviso de recebimento (AR) aos contribuintes abaixo mencionados por não terem sidos localizados nos endereços cadastrados nesta secretaria, ficando os mesmos notificados do indeferimento no pedido de implantação de inscrição de IPTU, nas respectivas inscrições municipal, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei n $^{\rm o}$  3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	NOME	CPF/CNPJ
030/004970/2021		CLEMILSON SILVA DE FREITAS	081.090.117-05
030/011143/2020	112790-1	DEUSAMAR DE SOUZA GOMES	069.011.887-22

ATOS DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES - CC 030/011309/2021 - GERAÇÃO FÓRUM CULTURAL EIRELI. - "Acórdão nº 2.887/2021: - ISS. Recurso voluntário. Notificação de exclusão do simples nacional. Reiterada ausência de emissão de nota fiscal de serviço. Retroação dos efeitos da exclusão conforme §1 do art. 29 da LC 123/2006. Recurso

Voluntário conhecido e desprovido."

030/010856/2021 - MARIANA DE VASCONCELLOS TAUIL - "Acórdão nº 2.861/2021: -TACE/TAOS. Recurso voluntário. Efeitos do fato gerador. Os efeitos do fato gerador são estabelecidos no momento da autorização da utilização do espaço público."
030/007802/2021 - CARLA MOURA HUTTEN - "Acórdão nº 2.905/2021: - ITBI.

Recurso voluntário. Não conhecimento do recurso por ausência de legitimidade processual. Recurso voluntário conhecido e desprovido. "

030/010860/2021 - LUMARJ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUXILIARES LTDA

"Acórdão nº 2.854/2021: - Simples nacional – Recurso voluntário – Obrigação acessória – Auto de infração decorrente do descumprimento da obrigação acessória consistente em autenticar previamente o livro de registro de utilização de documentos fiscais e termos de ocorrência – Art. 103 da lei nº 2.597/08 c/c art. 41 do decreto nº 4.652/85 - Princípio da retroatividade benigna

2.397/06 c/c art. 41 do decreto nº 4.052/05 - Principio da retroatividade benigha da norma tributária (art. 106 de CTN) - Recurso conhecido e provido. "

ATOS DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES - CC
030/013020/2021 - ENF. MED. LIFE ASSISTÊNCIA DOMICILIAR LTDA.
"Acórdão nº 2.901/2021: - ISS - Recurso voluntário e de ofício - Obrigação principal – Lançamento sobre valores objeto de parcelamento – BIS IN IDEM – Impossibilidade – Retirada da multa fiscal quando os valores forem registrados correta e espontaneamente pelo contribuinte – Possibilidade – Inteligência do art 120, IN FINE, do CTN - Recurso voluntário conhecido e parcialmente provido - Recurso de ofício desprovido."

. 030/004555/2021 - PAULO NUNES DOS SANTOS. - "Acórdão nº 2.914/2021: ITBI. Avaliação do imóvel. Vinculação com a base de cálculo do IPTU. Inexistência. Recurso voluntário ao qual se nega provimento. "

### ATOS DO COORDENADOR DE IPTU

#### **EDITAL**

O setor de cartório da secretaria municipal de fazenda de Niterói torna públicas, a pedido da coordenação de IPTU, as devoluções das correspondências enviadas por aviso de recebimento (AR) aos contribuintes abaixo mencionados por não terem sidos localizados nos enderecos cadastrados nesta secretaria, ficando os mesmos notificados dos deferimento no pedido de revisão de lançamentos nas respectivas inscrições municipais, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei nº 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	NOME	CPF/CNPJ
030/009447/2021	136238-3	KEILA ROCHA NAVES	340.236.906-00
030/012382/2020	24223-0	LUCENIR DE ANDRADE PINHEIRO	490.963.387-15

#### FDITAL

O setor de cartório da secretaria municipal de fazenda de Niterói torna públicas, a pedido da coordenação de IPTU, as devoluções das correspondências enviadas por aviso de recebimento (AR) aos contribuintes abaixo mencionados por não terem sidos localizados nos endereços cadastrados nesta secretaria, ficando os mesmos notificados do deferimento parcial no pedido de revisão de lançamentos nas respectivas inscrições municipais, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24. parágrafo IV. da lei nº 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	NOME	CPF/CNPJ
030/017660/2018	39091-4	JOSÉ NOGUEIRA DE OLIVEIRA	517.427.567-00
030/007286/2020	086707-7 e 264432-6	ARI EURICO JACINTO DOS SANTOS E OUTROS	215.217.867-04

#### **EDITAL**

O setor de cartório da secretaria municipal de fazenda de Niterói torna públicas, a pedido da coordenação de IPTU, as devoluções das correspondências enviadas por aviso de recebimento (AR) aos contribuintes abaixo mencionados por não terem sidos localizados nos endereços cadastrados nesta secretaria, ficando os mesmos notificados da decisão de deferimento dos cancelamentos de isenções nas respectivas inscrições municipais, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei nº. 3.368/18.



PROCESSO INSCR	IÇÃO NOME	CPF/CNPJ
030/006025/2020 39142-	5 EDUARDO JOSÉ L	APA TORRES 258.173.967-34
030/002772/2020 04382	7-5 CLAUDIA SOARES	DE OLIVEIRA 705.652.957-72

**EDITAL** 

O setor de cartório da secretaria municipal de fazenda de Niterói torna públicas, a pedido da coordenação de IPTU, as devoluções das correspondências enviadas por aviso de recebimento (AR) aos contribuintes abaixo mencionados por não terem sidos localizados nos endereços cadastrados nesta secretaria, ficando os mesmos notificados dos lançamentos complementares no pedido de revisão de lançamentos nas respectivas inscrições municipais, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei nº 3.368/18

PROCESSO	INSCRIÇÃO	NOME	CPF/CNPJ
030/004350/2021	75182-6	JORGE LUIZ COSTA CASTRO	
030/004435/2021	251434-7	MMC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	12.194.620/0001-98
030/004885/2021	264164-5	SILVANA MARA ROCHA DE FIGUEIREDO	566.628.077-53
030/005119/2021	264755-0 e 90158-7	JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA DA CRUZ	720.387.727-20
030/005327/2021	93553-6	LÁZARO DE SOUZA SIRQUEIRA	641.727.407-15
030/005347/2021	234734-2	DANIEL MOTTA MORAES	054.051.387-38
030/005463/2021	95728-2	JOSÉ LUIZ MARRON CARVALHO	571.467.727-72

#### **EDITAL**

A coordenação de IPTU (CIPTU) - torna pública a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado, por não ter sido localizado no endereco cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado do indeferimento do pedido de revisão de lançamento de IPTU, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei nº. 3.368/18.

• – MARILZA GOMES DE ABREU E OUTROS - processo: 030/015142/2020

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA ATOS DA CORREGEDORIA DOS CONSELHOS TUTELARES

Resolução CCT N003/2022 – com base no relatório final da comissão processante da Corregedoria dos Conselhos Tutelares do Processo Administrativo Disciplinar – Processo no 090/000145/2022 instituído pela Resolução CCT no 01/2022 de 14/02/2022, aprovo decisão da Comissão pela aplicação da penalidade disciplinar de "advertência" ao Conselho Tutelar Carlos Augusto Santanna, do Conselho Tutelar III, tendo por base legal o previsto no §1º do Art 43 da Lei 2952/2012.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER **EXTRATO**

Termo de Compromisso nº 16/2022 - que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL, e do outro lado Gilvania da Silva Santos(M.E.I), com o intuito de patrocinar a participação de atletas no Open de Judô-Kodokan, no dia 16/04/2022, no valor de R\$ 24.000,00(Vinte e quatro mil reais), que obedece a Termo de Compromisso nº 016/2022, Fundamento legal: caput do art.217 e seu inciso II. da Constituição Federal. Lei Orgânica do Município, art.253 e seguintes, Lei Federal nº 9.615/98, art. 2º, inciso V, art.3º inciso III, art. 56, art.25 caput e art.116 da Lei 8.666/93. Verba: Código de Despesa  $n^{\rm o}$  3339041 do Programa de Trabalho  $n^{\rm o}$  14.0127.811.0137.6020 na Fonte 138, processo nº 230000041/2022.

### SECRETARIA MUNICIPAL DO IDOSO

### DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA GINÁSTICA DA TERCEIRA IDADE - NITERÓI 60UP - PRCESSO № 800000015/2021.

O Presidente da Comissão de Seleção torna público o resultado preliminar do julgamento das propostas para a celebração de parceria para gestão da Ginástica para Terceira Idade – Niterói 60UP (Edital de Chamamento Público SMID nº 01/2022).

Três interessados apresentaram propostas de trabalho: ECOS – Espaço Cidadania e Oportunidades Sociais (CNPJ 02.539.959/0001-25), INCAB – Instituto Carlos Augusto Bittencourt (CNPJ 06.103.062/0001-05) e CON-TATO – Centro de Pesquisa e de Ações Sociais e Culturais (CNPJ 03.686.998/0001-18).

Após a avaliação, conforme os critérios estipulados no Edital, a comissão de Seleção concluiu que sagrou-se vencedora a organização CON-TATO – Centro de Pesquisa e de Ações Sociais e Culturais com média de 13,3 pontos. A análise consta na Ata de Reunião Ordinária e nas tabelas de julgamento das propostas acostadas aos autos.

#### FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

#### CORRIGENDAS

#### Portaria FMS/FGA nº 270/2021

Onde se lê: dos convênios firmados entre a Fundação Municipal de Saúde e a Associação Fluminense de Reabilitação - Convênio nº 12/2000;

Leia-se: dos convênios firmados entre a Fundação Municipal de Saúde e a Associação Fluminense de Reabilitação – Convênio nº 12/2020.

#### Portaria FMS/FGA nº 286/2021

Onde se lê: Processo nº 200/0724/2020, cujo o objetivo é a execução de serviços de procedimentos clínicos – Terapias Especializadas por meio de Litotripsia Extracorpórea; **Leia-se**: Processo nº 200/2718/2015 cujo o objetivo é a execução de serviços especializados na área de Oftalmologia. Portaria FMS/FGA nº 287/2021

Onde se lê: Processo nº 200/0724/2020, cujo o objetivo é a execução de serviços de procedimentos clínicos — Terapias Especializadas por meio de Litotripsia Extracorpórea; Leia-se: Processo nº 200/2432/2021 cujo o objetivo é a execução de serviços especializados na área de Radioterapia.

#### Portária FMS/FGA nº 288/2021

Onde se lê: Processo nº 200/0724/2020, cujo o objetivo é a execução de serviços de procedimentos clínicos — Terapias Especializadas por meio de Litotripsia Extracorpórea; **Leia-se:** Processo nº 200/2718/2015 cujo o objetivo é a execução de serviços especializados na área de Oftalmologia.

#### Portaria FMS/FGA nº 289/2021

Onde se lê: Processo nº 200/0724/2020, cujo o objetivo é a execução de serviços de procedimentos clínicos — Terapias Especializadas por meio de Litotripsia Extracorpórea; **Leia-se:** Processo nº 200/2248/2015 cujo o objetivo é a execução de



servicos especializados na área de Terapia Renal Substitutiva (TRS) - Unidade de assistência de alta complexidade em nefrologia.

Portaria FMS/FGA nº 290/2021

Onde se lê: Processo nº 200/0724/2020, cujo o objetivo é a execução de serviços de procedimentos clínicos — Terapias Especializadas por meio de Litotripsia Extracorpórea; Leia-se: Processo nº 200/2248/2015 cujo o objetivo é a execução de serviços especializados na área de Terapia Renal Substitutiva (TRS) — Unidade de assistência de alta complexidade em nefrologia.

Portaria FMS/FGA nº 291/2021

Onde se lê: Processo nº 200/0724/2020, cujo o objetivo é a execução de serviços de procedimentos clínicos — Terapias Especializadas por meio de Litotripsia Extracorpórea; Leia-se: Processo nº 200/2248/2015 cujo o objetivo é a execução de serviços especializados na área de Terapia Renal Substitutiva (TRS) — Unidade de assistência de alta complexidade em nefrologia.

Portaria FMS/FGA nº 292/2021

Onde se lê: Processo nº 200/0724/2020, cujo o objetivo é a execução de serviços de procedimentos clínicos — Terapias Especializadas por meio de Litotripsia Extracorpórea; Leia-se: Processo nº 200/7473/2017 cujo o objetivo é a execução de serviços de procedimentos clínicos — Terapias Especializadas por meio de Litotripsia Extracorpórea.

### FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atos do Presidente
O Presidente do CEC da UMEI Professora Nina Torres no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 8º. Parágrafos 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade convoca professores, pais de alunos e servidores lotados na UMEI, bem como quaisquer membros da comunidade interessados em prestar serviços à referida escola, ou acompanhar o desenvolvimento de suas atividades pedagógicas, administrativas e financeiras, para participarem da Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da Unidade Escolar, localizada na Avenida Doutor Acúrcio Torres, 691, Piratininga, Niterói, no dia 18 de abril de 2022, às 8h., em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes, conforme indicação estatutária, às 08h e 30min., em segunda e última convocação, com qualquer número de participantes, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

- Composição do Conselho Escola Comunidade para o Biênio 2022-2023;
- Plano de Aplicação dos Recursos do PDDE/2022 Rol de possíveis aquisições em 2022;
- Assuntos gerais.

#### NITERÓI PREV APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam fixados, a contar de 19/07/2018, em R\$ 6.887,34 (seis mil, oitocentos e oitenta e sete reais e trinta e quatro centavos), os proventos mensais de MARIA AUXILIADORA LEITE VIEIRA, aposentada no cargo de AUXILIAR FAZENDÁRIO, nível **02**, categoria **VI**, do Quadro Permanente, matrícula nº 1228.057-6, em face do apurado através dos autos nº 020/003472/2016, ficando consequentemente cancelada a apostila publicada em 20/07/2018, conforme as parcelas abaixo discriminadas:

Vencimento do cargo – Lei n°3.365/2018, publicada em 21/07/2018 – incisos I, II, III e o parágrafo único do artigo 3º da Emenda Constitucional n° 47, 17 da Lei nº 1.164/93, calculada sobre o símbolo CC-3, em face do que foi apurado através dos autos do processo nº 20/3472/2016.....R\$ 167.23 TOTAL:.....R\$ 6.887,34

#### EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO -**EMUSA**

### ATOS DO PRESIDENTE

PORT. Nº. 144/2022 - Dispensar a contar de 01/04/2022, KYRIA RICHA CASTRO da FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO - 7.

PORT. Nº. 145/2022 - Designar a contar de 01/04/2022, THAIANY SIQUEIRA RANGEL para exercer a FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO - 7, na vaga decorrente da dispensa de Kyria Richa Castro.

PORT. Nº. 146/2022 – Designar a contar de 01/04/2022, DAIANA AQUINO DA SILVA para exercer a FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO – 1.

PORT. Nº. 147/2022 - Designar a contar de 01/04/2022, GABRIELLA RIBEIRO PACHECO para exercer a FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO - 11.

PORTARIANº. 148/2022 O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO-EMUSA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar membros para Comissão de Licitação de Pregão desta empresa com efetividade a partir de 21 de abril de 2022, conforme abaixo:

Modalidade: Eletrônico e Presencial

Fábio do Nascimento - Pregoeiro Oficial - (Mat. 2165)



- Marcelo Torres Gomes da Silva Membro Efetivo (Mat. 2480)
- Danielle Moura de Souza Membro Efetivo (Mat. 1966).
- Jaqueline Soares Neves Membro Efetivo (Mat. 1603)
- Alexandre Silva da Ressurreição Membro Efetivo (Mat. 2387).

### Luiz Carlos Piccinini – Membro Efetivo (Mat. 0930). LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL PRÉVIA

A Empresa Municipal de Moradia, Urbanização e Saneamento -32.104.465/0001-89, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade – SMARHS, através do processo nº. 250000705/2020, a Licença Ambiental Municipal Prévia LAM-P Nº. 004/2022, com validade de 01 de abril 2022 a 01 de abril de 2024. ATOS DA CLP

### PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 01/2022

Proc. 510003029/2021
OBJETO: formação de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, pelo prazo de 12 meses, para o fornecimento de material pintura, conforme as específicações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto. DATA, HORA E LOCAL: Dia 29 (vinte e nove) de abril de 2022 às 09:00 (nove) horas, na sede da EMUSA, situada na Rua Visconde de Sepetiba nº 987 - 11º andar - Centro - Niterói - RJ. **CONDIÇÕES** DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação as empresas cujo ramo de atividade esteja compatível com o objeto deste Pregão. EDITAL E INFORMAÇÕES:

O Edital completo poderá ser adquirido gratuitamente através do site: www.emusa.niteroi.rj.qov.br maiores esclarecimentos através da Divisão de Compras no telefone 21-2622.2035

### PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 02/2022

Proc. 51003025/2021

OBJETO: formação de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, pelo prazo de 12 meses, para o fornecimento de material elétrico, conforme as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto. DATA, HORA E LOCAL: Dia 29 (vinte e nove) de abril de 2022 às 11:00 (onze) horas, na sede da EMUSA, situada na Rua Visconde de Sepetiba nº 987 - 11º andar - Centro - Niterói - RJ. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação as empresas cujo ramo de atividade esteja compatível com o objeto deste Pregão. EDITAL E INFORMAÇÕES:

O Edital completo poderá ser adquirido gratuitamente através do site: www.emusa.niteroi.rj.gov.br maiores esclarecimentos através da Divisão de Compras no telefone 21-2622.2035

#### PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 03/2022

Proc. 510003027/2021

OBJETO: formação de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, pelo prazo de 12 meses, para o fornecimento de material hidráulico, conforme as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto. DATA, HORA E LOCAL: Dia 29 (vinte e nove) de abril de 2022 às 13:00 (treze) horas, na sede da EMUSA, situada na Rua Visconde de Sepetiba nº 987 - 11º andar - Centro - Niterói - RJ. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação as empresas cujo ramo de atividade esteja compatível com o objeto deste Pregão. EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital completo poderá ser adquirido gratuitamente através do site: <a href="www.emusa.niteroi.rj.qov.br">www.emusa.niteroi.rj.qov.br</a> maiores esclarecimentos através da Divisão de Compras no telefone 21-2622.2035

### PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 04/2022

Proc. 510003030/2021

OBJETO: formação de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, pelo prazo de 12 meses, para o fornecimento de material galvanizado, madeira e aço, conforme as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto. DATA, HORA E LOCAL: Dia 29 (vinte e nove) de abril de 2022 às 14:00 (quatorze) horas, na sede da EMUSA, situada na Rua Visconde de Sepetiba nº 987 - 11º andar -Centro - Niterói - RJ. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação as empresas cujo ramo de atividade esteja compatível com o objeto deste Pregão. EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital completo poderá ser adquirido gratuitamente através do site: <a href="www.emusa.niteroi.rj.gov.br">www.emusa.niteroi.rj.gov.br</a> maiores esclarecimentos através da Divisão de Compras no telefone 21-2622.2035.

#### PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 05/2022

Proc. 510003028/2021

OBJETO: formação de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, pelo prazo de 12 meses, para o fornecimento de areia lavada, cascalhinho, pedras britadas nºs 1 e 3, pó de pedra e pedra britada corrida, conforme as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto. DATA, HORA E LOCAL: Dia 29 (vinte e nove) de abril de 2022 às 15:00 (quinze) horas, na sede da EMUSA, situada na Rua Visconde de Sepetiba nº 987 - 11º andar - Centro - Niterói - RJ. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação as empresas cujo ramo de atividade esteja compatível com o objeto deste Pregão. EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital completo poderá ser adquirido gratuitamente através do site: <a href="https://www.emusa.niteroi.rj.gov.br">www.emusa.niteroi.rj.gov.br</a> maiores esclarecimentos através da Divisão de Compras no telefone 21-2622.2035

#### PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 06/2022

#### Proc. 510003032/2021

OBJETO: formação de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, pelo prazo de 12 meses, para o fornecimento de concreto usinado, conforme as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto; DATA, HORA E LOCAL: Dia 29 (vinte e nove) de abril de 2022 às 16:00 (dezesseis) horas, na sede da EMUSA, situada na Rua Visconde de Sepetiba nº 987 - 11º andar - Centro - Niterói - RJ. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação as empresas cujo ramo de atividade esteja compatível com o objeto deste Pregão. **EDITAL E INFORMAÇÕES:** O Edital completo poderá ser adquirido gratuitamente através do site: <a href="https://www.emusa.niteroi.ri.gov.br">www.emusa.niteroi.ri.gov.br</a> maiores esclarecimentos através da Divisão de Compras no telefone 21-2622.2035.

PREGÃO PRESENCIAL SRP № 07/2022

#### Proc. 510003031/2021

OBJETO: formação de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, pelo prazo de 12 meses, para o fornecimento de artefatos de cimento e cimento CP-III, conforme as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto. DATA, HORA E LOCAL: Dia 29 (vinte e nove) de abril de 2022 às 17:00 (dezessete) horas, na sede da EMUSA, situada na Rua Visconde de Sepetiba nº 987 - 11º andar -



Centro - Niterói - RJ. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação as empresas cujo ramo de atividade esteja compatível com o objeto deste Pregão. **EDITAL E INFORMAÇÕES:** O Edital completo poderá ser adquirido gratuitamente através do site: <a href="www.emusa.niteroi.rj.gov.br">www.emusa.niteroi.rj.gov.br</a> maiores esclarecimentos através da Divisão de Compras no telefone 21-2622.2035

#### Corrigendas:

Na publicação do dia 10/03/2022, Port. 67/2022, onde se lê: FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO - 8, leia-se: FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO

Na publicação datada de 09 de abril de 2022, referente à Ordem de inicio onde se lê: CONTRATO nº 012/2021, Leia-se: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021.

Na publicação datada de 09 de abril de 2022, referente à Portaria dos Fiscais nº. 125/2022, onde se lê: CONTRATO Nº 012/2021 Leia-se: DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2021.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA UNIDADE DE GESTÃO DO PROGRAMA - UGP EDITAL 001/2022/SMO

A Prefeitura de Niterói, através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura (UGP/BID), nos termos do disposto no art. 37, IX, da Constituição Federal, e na Lei nº 3378, de 29/11/2018, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições para o PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ESPECIALISTA SOCIAL PLENO, destinado à contratação de 01 (um) servidor, a ser preenchida conforme a necessidade e convenida da Administração Municipal, por tempo determinado de 10 meses, prorrogável por igual ou inferior período, limitado a 36 meses, para a realização de apoio técnico às atividades sociais, de reassentamento e regularização fundiária promovidas pelo Município, inseridas no Programa de Desenvolvimento Urbano e Inclusão Social de Niterói - PRODUIS. Este processo seletivo reger-se-á observadas às seguintes disposições:

- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
- Obras e Infraestrutura (UGP/BID) e será organizado pela Comissão Especial de Licitação UGP-BID.
- O Processo Seletivo consistirá de 02 (duas) etapas, para fins de eliminação e classificação.
- 1.3 O Processo Seletivo visa o recrutamento de pessoal para contratação de 01 (uma) vaga para Especialista Social Pleno, a ser preenchida de imediato.
- 1.4 O contrato será em regime temporário em virtude do excepcional interesse público, nos moldes do art. 37, IX, da Constituição Federal, e do artigo 3°, § 1°, inciso XIV da Lei Municipal n° 3378, de 29/11/2018 bem como o artigo 1º do mesmo dispositivo legal.
- O candidato aprovado será contratado de acordo com a ordem de classificação.
- Havendo eliminação de algum candidato será convocado o imediatamente posterior na ordem de classificação.

  2. DAS VAGAS:

- Será oferecida 01 (uma) vaga para provimento imediato e será 2.1 criado cadastro de reserva.
- O salário e a carga horária do profissional estão especificados
- 2.3 Além do salário-base, o contratado fará jus ao décimo terceiro salário e ao gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas do terço constitucional. Conforme previsão legal através do art. 14 da Lei Municipal 3378/2018.

#### DAS INSCRIÇÕES:

- As inscrições serão gratuitas e estarão abertas de 18/04/2022 à 26/04/2022, no horário compreendido entre às 9h às 12h e das 13h às 16h, na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura (UGP/BID), situada na Rua Jornalista Coelho Neto, s/nº, Prédio Administrativo - Sala 04, Centro, Niterói - RJ, CEP: 24.020-011 – Caminho Niemeyer.
- A inscrição será realizada presencialmente pelo candidato ou por meio de procuração registrada em cartório.
- 3.3 Não serão aceitas inscrições por correspondência.
- A inscrição implica em compromisso tácito, por parte do candidato, em aceitar as condições estabelecidas constantes no presente edital.
- Para efetuar a inscrição o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no processo seletivo.
- São condições para a inscrição Conforme previsto no art. 8º, da Lei Municipal 3.378/2018:
- a) Ser brasileiro:
- b) Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos ao tempo da contratação;
- Estar quite com as obrigações eleitorais: c)
- d) Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino; Possuir escolaridade ou formação e/ou habilitação profissional
- específica para o exercício da função; Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;
- Não ser aposentado por invalidez;
- Não estar em acumulação de cargo, emprego ou função pública vedada pelo artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal; i) Gozar de boa saúde física e mental e não possuir necessidades
- incompatíveis com o exercício das funções atinentes à vaga a que
- concorre;

  i) Não ter sido admitido em processo seletivo simplificado, no incompara função à qual se candidatar. âmbito desta Secretaria, na mesma função à qual se candidatar.



§1º A contratação somente será formalizada após a realização de exame médico admissional pelo órgão ou entidade municipal competente, para fins de aferição da aptidão física e mental do candidato aprovado para o exercício da função e da ausência de deficiência incompatível com o exercício das atribuições.

\$20 O candidato que não for declarado apto na avaliação a que alude o parágrafo anterior não poderá ser contratado, por incompatibilidade com a premência administrativa pressuposta em toda contratação temporária.

- 3.7 O candidato deverá preencher e assinar a ficha de inscrição, que será disponibilizada no ato da mesma e apresentar os documentos originais, bem como as cópias destes, que ficarão dentro do envelope com o seu nome, de acordo com o item 3.8 do Edital.

  3.8 São documentos necessários para o atr
- São documentos necessários para o ato de inscrição:
- Cédula de Identidade (original e cópia);
- CPF (original e cópia); Comprovante de Residência (original e cópia); c) d)
- Carteira de Trabalho (original e cópia);
- Título de Eleitor e Comprovante de Votação da última eleição (original e cópia);
- Diploma ou Certificado de Conclusão da escolaridade exigida (original e cópia);
- Carteira de registro profissional no conselho de classe (original e g) Carteira de registro profissional no c cópia), conforme o caso, com matrícula ativa;
- h)
- 02 (duas) fotos 3x4, coloridas e recentes; PIS/PASEP (original e cópia), apenas aos candidatos que já i) possuíram vínculo empregatício;
- Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia); Certificado de Reservista ou de dispensa militar, quando do sexo masculino (original e cópia);
- Comprovante de vacinação para Covid-19; Currículo atualizado, descrevendo as atividades de formação e atuação profissional, bem como cursos concluídos em entidades oficiais, com relevância para as atividades relacionadas à área de atuação, devendo ser anexados os respectivos comprovantes de formação, capacitação e experiência profissional;
- n) Atestado de Capacidade Técnica que comprove experiência mínima de 04 (quatro) anos nas atribuições contidas no **Anexo I**, deste edital.
- A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na ficha de inscrição, bem como apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento imediato da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, sujeitando-se o requerente a ação penal.
- As inscrições que não satisfizerem as exigências contidas neste edital serão indeferidas de forma fundamentada, por ato da Comissão Especial de Licitação da UGP-BID.
- Após data e horário de inscrição fixado, como término do prazo para o recebimento das inscrições, não serão admitidas quaisquer outras, sob qualquer condição ou pretexto.
- Deverão ser apresentados, no ato da inscrição, preenchida corretamente e todos os documentos constantes no item 3.8 deste edital.

Requisitos Mínimos de escolaridade e experiências

### Cargo ESPECIALISTA SOCIAL PLENO

## Descrição Sumária

Apoiar a coordenação técnica e geral da UGP no desenvolvimento, supervisão e monitoramento dos aspectos sociais do Programa de Desenvolvimento Urbano e Inclusão Social de Niterói - PRODUIS, especialmente no que tange às tratativas de negociação do Reassentamento e Regularização Fundiária

#### Requisitos específicos para o cargo

- Profissional com Formação Completa na Área de Humanas Experiência comprovada mínima de 04 (quatro) anos em negociação e acompanhamento dos trâmites de indenizações e realocação de famílias objeto de programas habitacionais

- Desejáveis:
   Formação Completa em Direito
   Experiência em Programas de Regularização Fundiária de interesse social, com interface às ações de campo e tratativas jurídicas
- Vivência em mediação de conflitos, conciliação e negociação
- Conhecimento e vivência do funcionamento de órgãos públicos
   Atestado de Capacidade Técnica que comprove experiência mínima de 04
- (quatro) anos nas atribuições contidas no Anexo I, deste edital
- Conhecimento de informática (Word, Excel) Especialização / Mestrado / Doutorado relacionado à área de
- Reassentamento e/ou Regularização Fundiária
- Conhecimento em sistema de software público de gestão municipal
   Experiência com projetos de urbanização com interface com Trabalho
- Técnico Social e/ou Regularização Fundiária Cursos na área de Trabalho Técnico Social e Reassentamento de famílias
- Experiência em capacitação de equipes

#### Competências Comportamentais

- Visão sistêmica
- Organização
- Flexibilidade
- Capacidade para trabalhar em equipe
- Facilidade de comunicação oral e escrita
- Capacidade de articulação institucional
- Capacidade de planejamento, coordenação e controle
   Perfil multidiciplinar
- NORMAS GERAIS DE APRESENTAÇÃO DE



- Somente serão aceitas certidões ou declarações de cursos expedidas por instituição de ensino legalmente reconhecida pelo sistema federal ou estadual de ensino.
- Caso o candidato não detenha posse do seu diploma de ização, mestrado ou doutorado, poderá apresentar especialização, especialização, intestrator ou divididado, podera apresenta certidão/declaração de conclusão de curso, acompanhada do histórico escolar e ata de defesa de dissertação e/ou tese, em caso de mestrado ou doutorado, acompanhada de declaração do coordenador do curso
- expedido pela Instituição de Ensino responsável pelo curso.
  4.3. O título referente a curso realizado no exterior somente será considerado válido, se o documento estiver revalidado conforme legislação reguladora da matéria.
- Os documentos comprobatórios vindos do exterior somente serão considerados, quando traduzidos para língua portuguesa, por tradutor juramentado e devidamente revalidados por Universidades Oficiais Credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC.

#### DO PROCESSO SELETIVO:

Processo Seletivo consistirá em 02 (duas) etapas.

- 5.2 A seleção será realizada, coordenada e fiscalizada por uma comissão composta de servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Niterói / Comissão Especial de Licitação da UGP/BID.
- A Etapa inicial será de caráter classificatório, através da Análise de Currículo para a vaga de: Especialista Social Pleno, em que o candidato receberá a pontuação, conforme Anexo II, tabela de critérios para pontuação. Na análise curricular serão consideradas as atividades de formação e atuação profissional, bem como cursos concluídos em entidades oficiais relacionadas à área de reassentamento e regularização
- A etapa final será a realização de entrevistas com os 05 (cinco) candidatos melhores classificados na etapa anterior. Em caso de número de inscritos inferior a 05 (cinco), as entrevistas serão realizadas com os candidatos aprovados na primeira etapa. Nesta entrevista serão avaliados, principalmente, as competências comportamentais, descritas no item 3.10 deste edital. Será de caráter eliminatório.
- 5.5. Em atendimento ao disposto no inciso II do § 6º do art. 5º da Lei Municipal nº 3378, de 29/11/18, a validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 12 meses, prorrogáveis por iguais períodos, limitado a 36 meses

#### DO RESULTADO

O resultado final será publicado no veículo de comunicação dos atos oficiais do Município

#### DA CLASSIFICAÇÃO

- 7.1 Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente.
- 7.2 Em caso de empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem obtiver:
- a) Maior pontuação no tempo de experiência na área de Reassentamento e Regularização Fundiária;
- b) Maior titulação respeitando a seguinte ordem: Doutorado; Mestrado; Pós-Graduação Latu Sensu.

  8. DA HOMOLOGAÇÃO

O resultado final do presente Processo Seletivo será homologado pelo Prefeito e publicado no veículo de comunicação dos atos oficiais do Município, nas datas estipuladas no **Anexo III**.

#### DA CONTRATAÇÃO

- 9.1 O candidato aprovado no presente Processo Seletivo Simplificado, obedecida a classificação final, e conforme publicação do resultado final, deverá comparecer à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura (UGP/BID), para assinatura do contrato, cujo o prazo de vigência será de 10 meses prorrogáveis por igual(is) ou inferior(es) período(s), limitado a 36 meses, conforme disposto no art. 9º da Lei
- Municipal nº 3378, de 29/11/18.

  9.2 O candidato será contratado de acordo com a ordem de classificação, de imediato, para prestação de serviço de caráter temporário da Secretaria Municipal de Obras em Infraestrutura (UGP/BID), durante período de validade deste Processo Seletivo, limitado pelo período descrito no item 9.1.
- O candidato convocado deverá comparecer no dia informado em publicação no veículo de comunicação dos atos oficiais do Município para assinatura do contrato, sob pena de sua ausência ser considerada renúncia ao objeto do certame, à relação jurídica e ao direito de contratar com a Municipalidade, sendo convocado o próximo classificado da lista.
- No ato da contratação serão exigidos do candidato convocado os seguintes documentos:
- original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir); a)
- original e cópia do comprovante de residência;
- c) 9.5 original e cópia da carteira de trabalho. A rescisão do contrato administrativo ocorrerá:
- pelo término do prazo contratual, conforme item 9.1 deste a) edital;
- b) por iniciativa do contratado;
- pelo óbito do contratado;
- por decisão unilateral motivada da Administração Pública contratante, não fazendo jus o contratado a qualquer aviso prévio;
- pela cessação do motivo determinante da contratação, sem qualquer direito do contratado a aviso prévio; f) pelo cometimento de infração contratual ou legal por parte do
- romando de initiação contratada ou legal por parte do contratado, apurada em regular processo administrativo, a ser conduzido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar (COPAD), o que poderá resultar na proibição do contratado de participar de novo processo seletivo ou de concurso público, ou ainda de ser investido em cargo, emprego ou função públicos, pelo período de até 05



(cinco) anos, contados da data de encerramento do contrato, conforme a gravidade da infração, assegurados a ampla defesa e o contraditório;

- g) no caso de ser ultimado o concurso público com vistas ao provimento de cargos ou empregos públicos correspondentes às funções desempenhadas pelos servidores contratados em caráter temporário;
- h) pela extinção ou conclusão do objeto, quando for o caso; e nos demais casos listados na Lei 3378 de 29/11/2018.

#### RECURSOS

- 10.1 O prazo para o recurso será de 01 (um) dia útil após a publicação do resultado no veículo de comunicação dos atos oficiais do Município.
- 10.2 O recurso poderá ser apresentado em formato livre, mas em papel, com no máximo 20 linhas, e deverá ser entregue em envelope lacrado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura (UGP/BID).
- Não serão aceitos recursos por meio de procuração.

  DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas contidas neste Edital, pressupondo conhecimento integral de seus termos,
- não podendo alegar desconhecimento. 11.2 O não atendimento, pelo candidato, à convocação efetuada, implicará em sua desistência do processo seletivo.
- O candidato deverá manter atualizado seu endereço, bem como o número do telefone para contato, comunicando previamente qualquer alteração à SMO (UGP/BID), não lhe cabendo qualquer reclamação se, por sua omissão, não for possível convocá-lo.
- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Licitação da UGP/BID.
- A aprovação fora do número de vagas neste Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes ao serviço temporário. 12. DO PAGAMENTO:

Os pagamentos decorrentes da execução destes serviços ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária: FONTE: 138

PROGRAMA DE TRABALHO: 530104.122.0145.0960

# NATUREZA DA DESPESA: 339035 ANEXO I – DAS ESPECIFICAÇÕES, ATRIBUIÇÕES, FUNÇÕES, VAGA, CARGA HORÂRIA E REMUNERAÇÃO

Função	ES, VAGA, CARGA HORARIA E REMUNERAÇÃO  Especialista Social Pleno		
Requisito	Ensino Superior e Experiênicia, conforme item 3.10 deste edital		
Salário	R\$ 9.900,00		
Vagas	1		
	44 horas semanais		
Atribuições	(i) Atividades Gerais de Apoio ao Gerenciamento do Programa		
da Função	1. Apoiar o planejamento e controle da execução das ações no âmbito do		
,	Programa;		
	<ol> <li>Assessorar a coordenação técnica, administrativa e geral em todos os</li> </ol>		
	aspectos jurídicos do Programa;		
	<ol> <li>Promover a observância das normas e padrões estabelecidos no contrato de</li> </ol>		
	empréstimo, no Manual Operacional do Programa, nas políticas de salvaguardas		
	socioambientais do BID (OP-703 e OP-710), bem como das normas técnicas pertinentes; 4. Apoiar a estruturação de arquivo e acervo de memória físico e digital do		
	Programa;		
	5. Elaborar e/ou revisar os Termos de Referência (ou Editais), especificações		
	técnicas e orçamentos para as contratações de serviços e obras;		
	<ol><li>Apoiar o Executor na emissão dos Termos de Recebimento Definitivos (TRD)</li></ol>		
	de obras, fornecimentos, serviços e trabalhos de consultoria, em sua área de		
	competência;		
	<ol> <li>Elaborar Relatórios Mensais, Semestrais e Anuais de acompanhamento do Programa, em sua área de competência;</li> </ol>		
	8.		
	conformidade com as orientações da UGP, atendendo às Diretrizes do BID;		
	9. Apoiar a UGP na interface com o BID e Governo Federal, sempre que		
	solicitado;		
	<ol> <li>Apoiar a UGP na interface com os órgãos parceiros do Programa e com as</li> </ol>		
	demais empresas contratadas no âmbito do Programa;		
	<ol> <li>Prestar apoio técnico na realização das Missões de Supervisão do BID e em eventos de qualquer natureza relacionada ao acompanhamento, promoção e auditoria</li> </ol>		
	das atividades do Projeto.		
	(ii) Atividades Específicas de Apoio ao Gerenciamento do Programa		
	1. Prestar assessoria no monitoramento técnico e avaliação das ações visando o		
	pleno cumprimento das diretrizes e metas ambientais e sociais do Programa e das		
	contratualmente firmadas, em observância as políticas de salvaguardas sociais do BID;		
	<ol> <li>Realizar e propor articulação com outras instituições direta ou indiretamente</li> </ol>		
	envolvidas, visando o desenvolvimento das ações pertinentes do Projeto; 3. Facilitar o diálogo, a articulação e a coordenação entre as secretarias		
	municipais e outras instituições, direta ou indiretamente envolvidas, nas ações do		
	Programa, no que couber;		
	4. Participar no desenvolvimento de atividades de divulgação e informação		
	institucional do Programa e na realização de eventos técnicos, audiências públicas e		
	outros eventos de comunicação acerca do Programa, elaboração de material informativo		
	e técnico para sítios eletrônicos dos Executores;		
	5. Tomar as providências para o atendimento e/ou para o encaminhamento às		
	solicitações e recomendações originadas das Missões de Supervisão do BID, em sua área de competência;		
	6. Prestar assistência técnica especializada na preparação dos procedimentos		
	licitatórios e de contratação, visando o pleno atendimento às diretrizes, normas gerais e		
	procedimentos do BID, disposições legais e regulamentares pertinentes, observando os		
	requisitos de cumprimento das salvaguardas socioambientais definidas pelo Banco;		
	<ol> <li>Orientar, analisar, aprovar e acompanhar a implantação dos projetos,</li> </ol>		
	programas, planos e ações inerentes aos aspectos sociais do Programa, em sua área de		



- Apoiar as ações de monitoramento dos indicadores de impactos estratégicos e de resultados, de cunho social, como parte do sistema de monitoramento e avaliação do Programa, em sua área de competência;
- Elaborar, em apoio a UGP, respostas referentes aos questionamentos de caráter jurídico formulados pela sociedade civil e outras partes interessadas, em relação os projetos e obras implementados, em sua área de competência;
- 10. Elaborar Termos de Referência, no âmbito social no que couber, e participar das reuniões de validação, quando convocado;
- Elaborar relatório mensal, semestral e anual das atividades desenvolvidas pelo Programa, em sua área de competência;
- Prestar apoio nas ações sociais, no que couber, e apoio jurídico de Consulta Interessadas da população contemplada com os investimentos do Programa;
- 13 Propor a aquisição de bens, contratação de serviços e projetos, contendo planejamento executivo, cronograma de execução, especificações, métodos e processos
- 14. Elaborar pareceres técnicos em sua área de competência
- Atividades Específicas de Apoio à Supervisão do Projeto de Regularização (iii) undiária
- Assessorar a Coordenação Técnica e Geral no acompanhamento, análise e revisão dos aspectos jurídicos e sociais no que couber, inerentes as ações no âmbito do Projeto de Regularização Fundiária;
- Assessorar e realizar o acompanhamento dos procedimentos cartoriais no tocante aos aspectos jurídicos da regularização fundiária;
- Assessorar e realizar o acompanhamento da elaboração dos documentos necessários a implementação e conclusão do procedimento de regularização fundiária em sua área de competência;
- Orientar e apoiar a realização de consultas públicas e assembleias com a população no âmbito do Projeto de Regularização; 5. Elaborar minutas de decretos e projetos de Leis, quando necessário, no
- âmbito do Projeto de Regularização Fundiária;
- Elaborar pareceres técnicos em sua área de competência;
- Elaborar, junto com a equipe da UGP e demais especialistas, Termos de Referência em sua área de competência e participar das reuniões de validação, quando convocado.
- Elaborar relatório anual das atividades desenvolvidas pelo Programa, em sua rea de competência;
- Apoiar na instrução de processos administrativos e nos trâmites processuais. Elaborar despachos, ofícios, documentos em geral, necessários para ossibilitar o trâmite processual.
- 11 Executar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de competência.
- Atividades Específicas de Apoio às questões Sociais
- Assessorar o Coordenação Técnica e Geral no que se refere aos aspectos Programa, em sua área de competência;
- Proceder à análise técnica jurídica para a aprovação de planos, programas e projetos técnicos do Programa no âmbito da UGP;
- Acompanhar a implantação dos planos, programas e projetos relacionados ac ama, em sua área de competência;
- Elaborar documentos de licitação para a aquisição de bens, serviços e projetos em sua área de competência, em apoio a área de aquisições.
- Elaborar minutas de decretos e projetos de Leis, quando necessário, no âmbito do Plano Executivo de Reassentamento (PER);
- Assessorar a implementação das ações previstas no Plano Executivo de entamento (PER), em sua área de competência;
- Apoiar e acompanhar as atividades referentes a demolição e mudança dos eassentados; Apoiar na instrução de processos administrativos e nos trâmites processuais
- quando necessário: Proceder à análise técnica jurídica dos documentos de moradores
- vendedores necessários em resposta a parecer da Procuradoria Geral do Município PGM:
- 10. Elaborar despachos, ofícios, documentos em geral, necessários para ossibilitar o trâmite processual:
- 11. Acompanhar as atividades de campo com a equipe do Trabalho Técnico Social Apoiar as atividades de campo aos sábados (quando necessário) para
- esclarecimentos aos moradores, quando necessário; Acompanhar e mediar reuniões de grupos de trabalho inerentes aos projetos
- contratos da UGP/BID: 14. Acompanhar e mediar reuniões de negociação junto à Procuradoria Geral do Município, Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, vendedores, compradores e demais equipes envolvidas, para fins de reassentamento;
- Executar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de

	ANEXO II – CRITERIOS PARA PONTUAÇÃO				
Cri	térios e Subcritérios de Avaliação – 1ª Etapa	Ponderação			
1 –	Qualificações Gerais – Histórico Acadêmico	30%			
1.1	Profissional com formação superior completa em Direito	Requisito Desejável	05%		
	Pós-Graduação Lato Sensu na área de humanas, preferencialmente Direito	Requisito Desejável	05%		
1.3	Pós-Graduação Stricto Sensu – mestrado na área de humanas, preferencialmente Direito	Requisito Desejável	08%		
1.4	Pós-Graduação Stricto Sensu – doutorado na área de humanas, preferencialmente Direito	Requisito Desejável	12%		
2 –	2 – Competência para o Trabalho – Experiência Profissional 45%				
2.1	Experiência em Programas de regularização fundiária de interesse social	Requisito Desejável	10%		
2.2	Experiência Comprovada superior a 04 (quatro) anos em negociação e acompanhamento dos trâmites de indenizações de imóveis e realocação de famílias objeto de programas habitacionais		15%		



2.3	Vivência em mediação de conflitos, conciliação e negociação	Requisito Desejável	10%		
2.4	Experiência com projetos de urbanização com interface com Trabalho Técnico Social e/ou Regularização Fundiária	Requisito Desejável	10%		
3 –	3 - Sistema Administrativo/Competências/Idioma 25%				
3.1	Conhecimento e vivência do funcionamento de órgãos públicos	Requisito Desejável	05%		
3.2	Conhecimento em sistema de software público de gestão municipal	Requisito Desejável	05%		
3.3	Conhecimento em programas de gestão de projetos (Microsoft Project, Primavera, outros)	Requisito Desejável	05%		
3.4	Conhecimento em Informática (Word, Excel)	Requisito Desejável	05%		
3.5	Conhecimentos avançados em inglês e/ou espanhol	Requisito Desejável	05%		
Cri	Critérios e Subcritérios de Avaliação – 2ª Etapa Ponderação				
4 –	4 – Entrevista 100%				
4.1	Visão sistêmica	Requisito Desejável	20%		
4.2	Capacidade de liderança, trabalho em equipe, planejamento, coordenação e controle. Facilidade de comunicação e de relacionamento. Capacidade de articulação institucional. Perfil multidiciplinar	Requisito Desejável	20%		
1					
	Cursos de engajamento significativo das partes interessadas ou equivalentes, abarcando boas práticas internacionais no referido segmento		20%		
	Cursos de engajamento significativo das partes interessadas ou equivalentes, abarcando boas práticas internacionais no referido	Requisito Desejável	20% 20%		

#### ANEXO III - CALENDÁRIO DE EDITAL DE PROCESSO

SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022/SMO.			
ETAPA	DATA/PERÍODO		
Publicação do edital	Até 13/04/2022		
Inscrições	18/04/2022 à 26/04/2022		
Entrevistas	03/05/2022		
Publicação do resultado preliminar	05/05/2022		
Recursos	06/05/2022		
Resultado dos recursos	Até 10/05/2022		
Pubicação do resultado final	Até 12/05/2022		
Publicação da homologação	Até 27/05/2022		

#### ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO SMO Nº XXX/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº

XXX/2020, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX DA CONSTITUIÇÃO DA

REPÚBLICA, ART. 89, INCISO III, ALÍNEA "A" DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE NITERÓI E NA LEI MUNICIPAL Nº 3378/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NITERÓI, POR MEIO **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E** INFRAESTRUTURA (UGP/BID), E O (A) XXXXXXXX.

Aos xx días do mês de xxxx do ano 2022, pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE NITERÓI, no ato representado pelo Exmo. Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, Vicente Augusto Temperini Marins, brasileiro, inscrito no CPF 720.949.157-00, residente e domiciliado xxxxxxxxxxxxxx, com poderes delegados pelo Decreto Municipal nº 11.316/2013, sendo a Prefeitura Municipal sediada na Rua Visconde de Sepetiba, 987, 6º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 28.521.748/0001-59, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, tendo como árgo pestor a SECRETARIA MINICIPAL IN CORPA SE INIED ACESTRITUDA. como órgão gestor a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA (UGP/BID), e o(a) Sr(a). XXXXXXXXXX, brasileiro(a), nascido(a) em XX/XX/XXXX, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, identidade nº XXXXXXXX expedida pelo DETRAN, domiciliado(a) na Rua xxxxxxxxx – Bairro – Município – RJ, expedida pelo DETRAN, domiciliado(a) na Rua xxxxxxxx – Bairro – Município – RJ, CEP: xxxxx-xxx e PIS/PASEP nº xxxxxxxxxx daqui por diante denominada CONTRATADO(A), as partes resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº XXX/2022, no âmbito da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA (UGP/BID), por tempo certo e determinado, para atender a uma necessidade temporária, de excepcional interesse público, na área de reassentamento e regularização fundiária do Programa de Desenvolvimento Urbano e Inclusão Social de Niterói - PRODUIS, na forma do disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição da República e na Lei Municipal Nº 3378/18, bem como em conformidade com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado cuito ato de conformidade com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, cujo ato de homologação foi exarado no processo administrativo nº xxx/xxxxx/xxxx, no qual também consta despacho autorizativo proferido pelo Prefeito do Município de Niterói para a presente contratação, pelas cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA: Compromete-se o(a) CONTRATADO(A) a executar a função

de Especialista Social Pleno, conforme as atribuições descritas no Anexo I ao Get Especialista Social Pieno, conforme as atribulgoes descritas no Anexo 1 ao Edital de Processo Seletivo, desenvolvendo esta atividade no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura (UGP/BID), tendo carga horária de 44 horas semanais, podendo ser empregado o sistema de banco de horas e escalas de serviço, a depender da necessidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A), pelos serviços a que se refere à Cláusula Primeira, a importância bruta mensal, fixa e inspectado de 18 de 19 de

irreajustável, de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais) já incluídos neste montante, auxílio transporte e auxílio alimentação, conforme prevê o Art. 17, Parágrafo Único da Lei nº 3.418 de 01 de agosto de 2019, mediante a comprovação da execução dos serviços, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente Contratação será pelo período de 10 (dez)

meses, com vigência a partir de xx de xxxx de 2022.

Parágrafo Primeiro: ao final do decurso do prazo, o contratado fará jus ao recebimento de férias proporcionais, acrescidas do terço constitucional e de décimo terceiro salário, na proporção de 1/12 por mês de efetivo exercício, conforme artigo 14. da lei nº 3378/2018.

Parágrafo Segundo: A vigência poderá ser prorrogada por igual(is) ou inferior(es) período(s), limitado a 36 meses, conforme disposto no art. 9º da Lei Municipal nº 3378. de 29/11/18.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATANTE se obriga a recolher contribuição previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da remuneração do(a) CONTRATADO(A).



**CLÁUSULA QUINTA:** A despesa correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias: P.T.  $n^o$  530104.122.0145.0960, ND  $n^o$  339035, Fonte 138, Nota de Empenho nº 000xxx, datada de xx/xx/xxxx.

CLÁUSULA SEXTA: A rescisão do presente contrato administrativo ocorrerá:

I – a pedido do(a) CONTRATADO(A);

II – por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE;
IIII – pelo cometimento de infração contratual, apurada em processo administrativo

IV – pelo decurso dos prazos estabelecidos neste instrumento contratual;

Parágrafo Primeiro: A extinção do contrato por manifestação unilateral do CONTRATANTE, importará no pagamento correspondente a 1(uma) vez o valor da remuneração mensal fixada no contrato ou, quando for o caso, da média aritmética simples das remunerações mensais, até o advento da extinção sem prejuízo do pagamento das férias proporcionais, acrescidas de um terço e do décimo terceiro salário proporcional, conforme § 2º, do artigo 24, da Lei nº 3378/2018. Parágrafo Segundo: Não caberá o pagamento do valor estipulado à título de indenização ao contratado, se o mesmo der causa à extinção do contrato pelo cometimento de

alguma infração CLÁUSULA SÉTIMA: Fica a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura responsável pelo acompanhamento integral do presente Contrato, inclusive quanto ao prazo de vigência, frequência do(a) CONTRATADO(A) e demais atos decorrentes desta contratação temporária, devendo para tanto indicar os Gerentes deste

CLÁUSULA OITAVA: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

CLÁUSULA NONA: Fica eleito, na oportunidade, o Foro da Comarca de Niterói, para a solução de quaisquer questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas que também assinam.